



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de abril de 2011 * nº 1267 * Pág. 001/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE Nº122 /2011

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2010/11	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	481	MARIA DA GUIA BATISTA	36.402-9 2	SMS	10.02.11 A 24.02.11	15
02	567	TATIANE CESAR SILVA	33.016-7	SMS	10.02.11 A 17.02.11	08
03	586	JUAN END RO GOMES ROCHA	59.238-2	SEDEC	02.03.11 A 24.02.11	15
04	588	WALLESKA PEREIRA DAS CHAGAS	60.296-5	SMS	09.02.11 A 13.02.11	05
06	488	NELI RICARTE BARREIRO	29.181-1	SEDEC	09.02.11 A 09.05.11	90
07	569	OLÍMPIA CRISPIM DA SILVEIRA RAMALHO	27.310-4	SMS	09.02.11 A 10.03.11	30
08	500	MARIA DO LIVRAMENTO	16.933-1	SMS	09.02.11 A 23.02.11	15
09	512	LUZIMAR MARQUES DA COSTA	18.570-1	SMS	09.02.11 A 10.03.11	30
10	576	MARIA NELMA A. DE ALBUQUERQUE	09.213-4	SEDEC	14.02.11 A 14.04.11	60
11	508	VERONICA PEDROSA SIMOES	15.511-0	SMS	12.02.11 A 13.03.11	30
12	521	ANA GORETE FERNANDES	23.022-7	SEDEC	16.03.11 A 30.03.11	60
13	738	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	SEDEC	01.03.11 A 29.04.11	60
14	794	FRANCISCO JOÃO	15.39-4	SMS	01.03.11 A 29.04.11	15
15	752	GERALDO GONÇALVES	08.485-9	SMS	04.03.11 A 18.03.11	60
16	778	MARCOS GLAUCIO S.PESSOA	18.868-9	SEDEC	10.03.11 A 08.04.11	60
17	832	ADRIANA SANTOS FERREIRA	57.877-1	SEDEC	10.03.11 A 19.03.11	15
18	845	JOSEFA LUCIA DO N.ALVES	16.040-7	SEDEC	14.03.11 A 18.03.11	30
19	829	ROSELEIDE BARROS DA SILVA	61.673-7	SEDEC	14.03.11 A 12.04.11	10
20	836	ADRIANA ARAUJO TORRES	32.794-8	SMS	14.03.11 A 19.03.11	05
21	833	LUCIANA DE FATIMA D.O.ALBUQUERQUE	28.349-5	SEDEC	15.03.11 A 13.04.11	30
22	830	FLAVIO JOSE DOS SANTOS	23.781-1	SEDEC	15.03.11 A 13.04.11	05
24	831	VIRGINIA MARCIA C. NOBREGA	17.212-0	SEFIN	15.03.11 A 29.03.11	30
25	846	ANA MARY DOS SANTOS SIDRONIO	33.438-3	SMS	16.03.11 A 14.05.11	30
26	843	SEVERINA SOCORRO DIAS A VILA	23.171-1	SMS	16.03.11 A 28.03.11	15
27	844	LENIRA DE ANDRADE SILVA	16.369-4	SEDEC	17.03.11 A 14.06.11	60
28	838	MARIA CRISTINA GUEDES P.GALVÃO	27.222-1	SMS	21.02.11 A 07.03.11	13
29	835	MARIA INEZ DE ALMEIDA DANTAS	30.915-0	SEDEC	03.02.11 A 17.02.11	90
30	613	CILEIDA ARAUJO DOS SANTOS	09.738-1	SEDEC	28.02.11 A 14.03.11	15
31	622	JAQUELINE DE SALES GOMES	48.556-0	SEDEC	28.02.11 A 07.03.11	15
32	670	MARIA DO SOCORRO SILVA C.VIANA	29.340-7	SEDEC	28.02.11 A 28.04.11	15
33	703	TANIA LOPES DOS SANTOS	54.277-6	SEDEC	28.02.11 A 07.03.11	15
34	768	RONALDO BATISTA SILVA	24.062-1	SUGAM	28.02.11 A 29.03.11	60
35	780	JOELMA CRISTINA VITORINO	41.074-8	SMS	28.02.11 A 28.05.11	08
36	781	VALMIR PEREIRA MARTINS	26.813-5	SUGAM	28.02.11 A 14.03.11	30
37	786	MARIA DAS MERCES S.ALVES	28.922-1	SMS	28.02.11 A 14.03.11	90
38	728	JULIETA VILAR MEDEIROS	54.479-5	SEDEC	28.02.11 A 28.04.11	15
39	716	CATHERINE MARQUES DE ALMIRANTE	55.652-1	SEDEC	27.02.11 A 13.03.11	15
40	696	GIANNI PEREIRA MARTINS	131.085-6	SEDEC	27.02.11 A 13.03.11	60
41	448	EDSON DE ALMEIDA MALHEIRO	47.603-0	SEINFRA	27.02.11 A 26.06.11	15
42	672	CELIA MARIA BRAZ CORREIA	24.408-2	SEDEC	26.02.11 A 26.05.11	15
43	787	RAQUEL FARIAS VIEIRA DE MELO	57.787-1	SMS	28.02.11 A 27.03.11	120
44	673	JOSE FRANCISCO DA SILVA	05.954-4	SUGAM	26.02.11 A 12.03.11	90
45	684	HELOISA HELENA DA MATA ARAUJO	11.513-4	SEDEC	26.02.11 A 27.03.11	30
46	717	JOAO DOMINGOS DE LIMA	39.990-6	SEDEC	25.02.11 A 11.03.11	15
47	671	MARIA VERA LUCIA DA RCHA OLIVEIRA	55.748-0	SEDEC	25.02.11 A 25.05.11	30
48	702	SEVERINA MARIA FELICIANO	39.340-1	SEDEC	25.02.11 A 11.03.11	15
50	689	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	28.285-5	SEDEC	24.02.11 A 10.03.11	90
51	715	MARIA DA PENHA RODRIGUES	51.378-4	SEDEC	24.02.11 A 10.03.11	15
52	659	CARLA SANDRA ROCHA MELO DE LUCENA	46.066-4	SMS	24.02.11 A 25.03.11	15
53	676	SONIA MARIA DE LEMES SILVA	23.034-1	SEDEC	24.02.11 A 25.03.11	15
54	788	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTE	25.603-0	SEDEC	18.02.11 A 04.03.11	30
55	679	MANOEL GALDINO DA SILVA	16.398-8	SEM HAB	18.02.11 A 25.02.11	30
56	621	ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	32.693-8	SMS	17.02.11 A 11.02.11	15
57	634	FRANCISCO DE ASSIS C.DE OLIVEIRA	24.653-1	SEDEC	17.02.11 A 18.03.11	08
59	610	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA BORBA	03.980-2	SEREM	17.02.11 A 02.03.11	14
60	629	ELIANE SILVA REGO ARAUJO	16.408-9	SMS	17.02.11 A 16.06.11	30
61	631	KARINA KELLY DOS ANJOS LIMA	59.904-2	SEDEC	15.02.11 A 21.02.11	60
62	644	ALINE ALVES BARROS	50.134-4	SEDURB	14.02.11 A 14.05.11	120
63	616	KEZIA DE SOUZA CAVALCANTE	34.057-0	SMS	14.02.11 A 14.05.11	07
64	626	CARLOS ALBERTO GOMES DINIZ	08.562-6	SMS	25.01.11 A 25.03.11	90
65	639	MARIA ANA DA SILVA GUEDES	14.501-7	SEDEC	31.01.11 A 30.04.11	90
66	233	GILNEIDE GOMES DA COSTA	17.376-2	SEDEC	24.02.11 A 10.03.11	60
67	290	JOSENILDE PICORELI LIMA DE SOUTO	17.797-1	SEDEC	24.02.11 A 10.03.11	90
68	709	ANA MARIA MB NUNES	59.773-2	SEDEC	24.02.11 A 24.04.11	15
69	699	FERNANDA ALENCAR DE A. PEREIRA	63.294-5	SMS	23.02.11 A 24.03.11	15
70	735	JOZILENE PEREIRA DOS. CARDOSO	17.534-0	SEDEC	23.02.11 A 23.04.11	60
71	664	JOSEFA DANTAS	16.149-7	SMS	23.02.11 A 23.02.11	30

72	686	IRAMAR GONCALVES DE O. FIGUEIROA	54.588-1	SEDEC	23.02.11 A 23.04.11	60
73	694	MARIA DE FATIMA FRANÇA DE LIMA	25.391-0	SEDEC	23.02.11 A 23.05.11	90
74	660	MONICA GUEDES BRANDÃO SANTOS	08.505-7	SEDEC	22.02.11 A 08.03.11	90
75	685	NOEMIA HELENA DE LUCENA CAVALCANTE	30.956-7	SEDEC	22.02.11 A 08.03.11	30
76	666	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	33.142-2	SMS	22.02.11 A 08.03.11	15
77	687	ROSINEIDE FEITOSA LUCIO	28.816-1	SEDEC	22.02.11 A 08.03.11	15
78	690	JOSEFA MARTINS DA SILVA	18.408-0	SEDEC	22.02.11 A 08.03.11	15
79	692	VANDERLIA ANDRADE GARRIDO	18.057-2	SMS	21.02.11 A 21.04.11	15
80	723	NADJA LEITE OLIVEIRA	59.850-0	SEDEC	20.02.11 A 19.06.11	15
81	681	MARIA TERESA ALMEIDA LEITE	14.496-7	SMS	20.02.11 A 19.06.11	60
83	698	JAQUELINE MATIAS CRUZ	51.757-7	SEDEC	17.02.11 A 03.03.11	120
84	751	AMANDA NUNES GOMES	62.478-1	SEDEC	15.02.11 A 16.03.11	120
85	740	MARIA MARINA MONTEIRO	11.979-2	SMS	13.02.11 A 27.02.11	15
86	658	SANDRA DE BRITO PRIMO	23.525-3	SEDEC	01.03.11 A 15.03.11	30
87	801	SIMEAO MEDEIROS JUNIOR	54.031-5	SMS	09.02.11 A 09.05.11	15
88	688	TEREZINHA DE JESUS C.CABRAL	25.185-2	SEAD	15.02.11 A 22.02.11	15
89	480	JOSÉ MARIA COSTA DE OLIVEIRA	16.643-0	SEFIN	15.02.11 A 18.02.11	90
90	550	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA	59.384-2	SMS	14.02.11 A 11.04.11	08
91	553	MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA	25.191-7	SMS	14.02.11 A 14.04.11	04
93	502	MARIA DO CEU ALVES LACERDA	22.919-9	SEDEC	14.02.11 A 14.05.11	60
94	507	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-7	SMS	14.02.11 A 28.02.11	60
95	572	RAFAEL HIGINO PEREIRA	14.041-4	SUGAM	14.02.11 A 13.06.11	90
96	573	MARIA MARGARETE RIQUE DE SOUSA	28.199-9	SEDEC	14.02.11 A 06.03.11	15
97	575	SIMONE DE FATIMA A.GONCALVES	59.996-4	SEDES	14.02.11 A 20.02.11	120
98	593	GLAUCIO LIMA DA SILVA	24.909-2	SUGAM	14.02.11 A 14.05.11	21
99	597	LARISSA KELLY BRAGA LIRA	55.062-1	SMS	21.02.11 A 20.06.11	07
100	518	LAURA COELY M.C.DE ARAUJO	12.759-1	SMS	14.02.11 A 28.02.11	90
101	714	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA DE MOURA	61.376-2	SEDEC	14.02.11 A 05.03.11	120
102	532	MANOEL GABRIEL DA SILVA FILHO	34.02-4	SMS	14.02.11 A 14.04.11	15
103	531	ANA MARIA LIMA ARAUJO SALES	25.550-5	SEDEC	14.02.11 A 15.03.11	30
104	551	MARIA NAZARETE F.SIMPLICIO	24.631-0	SEJER	14.02.11 A 14.04...11	60
105	552	MARIA DA PENHA DA SILVA	42.233-9	SEDEC	14.02.11 A 13.06.11	15
106	535	GERLANDIA SILVA DA COSTA	62.169-2	SEDEC	10.02.11 A 10.04.11	15
107	538	ANANDA FEITOSA GURGEL	55.060-1	SMS	18.03.11 A 01.04.11	120
108	499	ANTONIO SIMPLICIO DE ARAUJO	09.51-7	SEAD	17.03.11 A 14.06.11	60
109	886	NANC LIRES MAIA PIRES	57.660.3	SEDEC	15.03.11 A 29.03.11	15
110	885	ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO	08.928-1	SEINFRA	14.03.11 A 28.03.11	90
111	899	JACQUELINE FERREIRA MENDES BARBOSA	50.248-1	SMS	16.03.11 A 14.05.11	15
112	898	EDILEUZA ALCANTARA DE LIMA	25.388-0	SEDEC	17.03.11 A 31.03.11	15
113	897	ELIZABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	SEDEC	17.03.11 A 15.05.11	60
114	894	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	59.853-4	SEDEC	15.03.11 A 13.04.11	15
115	891	MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	24.816-9	SMS	11.03.11 A 09.05.11	60
116	890	MARIA LUCIA DANTAS AMORIM	16.896-3	SMS	15.03.11 A 29.03.11	30
117	878	MARIA DO SOCORRO RAMOS OURIQUES	12.655-1	SMS	11.03.11 A 08.07.11	60
118	889	MANOEL GABRIEL DA S.FILHO	34.029-4	SMS	17.03.11 A 31.03.11	15
119	888	GIORDANNA ROBERTA DE SOUZA	61.805-5	PROCON	11.03.11 A 08.07.11	120
120	887	MERCIA SOARES BARBOZA	54.221-1	SEDEC	17.03.11 A 31.03.11	15

Em18 de março de 2011

LAB
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N°123 /2011

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes:

requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2010/11	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	849	AMERICA BARRETO DA SILVA	22.968-7	SEDEC	14.03.11 A 12.05.11	60
02	864	DULCE NEVES DE MELO	18.983 -9	SEAD	01.03.11 A 29.04.11	60
03	863	FRANCISCO AUGUSTO C.M.GOMES	23.480-0	SMS	10.03.11 A 29.03.11	20
04	862	MARIA DO SOCORRO SILVA	29.340-7	SEDEC	15.03.11 A 29.03.11	15
05	861	MARIA DE LOURDES RAMOS DA SILVA	48.621-3	SEDEC	01.03.11 A 28.06.11	120
06	859	LUCIA QUEIROZ DE SOUSA	55.014-1	SMS	10.03.11 A 24.03.11	15
07	858	ANA MARIA MENDES B.NUNES	59.773-2	SEDEC	14.03.11 A 09.09.11	180
08	857	MARLENE JOSE DOS SANTOS	11.410-3	SEDEC	10.03.11 A 08.04.11	30
09	854	WALBERY MACIEL DA SILVA	32.779-4	SMS	14.03.11 A 12.05.11	60
10	853	LUCIA DE FATIMA LIMA	23.314-5	SEDEC	15.03.11 A 13.04.13	30
11	852	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEDESP	16.03.11 A 13.06.11	90
12	851	LINDINALVA DE CARVALHO	7.794-1	SEMAM	16.03.11 A 30.03.11	15
13	850	JOÃO TAVARES GOMES	7.79-7	SUGAM	16.03.11 A 22.03.11	07
14	847	PAULA FRANSINETE DE SOUZA	54.97-0	SEDEC	04.03.11 A 02.04.11	30



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Laura Maria de Farias Barbosa**

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

15	826	RUTH TRAJANO SANTOS	56.657-8	SMS	28.02.11 A 27.06.11	120
16	825	MARCIA VERONICA PAES FONSECA	33.532-1	SMS	10.03.11 A 24.03.11	15
17	824	ZELIA MARIA DE CASTRO	29.232-0	SEDEC	14.03.11 A 12.05.11	60
18	823	JUAREZ MIGUEL DE OLIVEIRA	18.691-1	SUGAM	03.03.11 A 31.05.11	90
19	821	LISANEA CLÉCIA DA CUNHA SILVA	58.972-1	SEDEC	16.03.11 A 13.07.11	120
20	817	MICHELLE DOS SANTOS SILVA	50.810-1	SEDEC	22.02.11 A 21.06.11	120
21	816	EVILASIO DINIZ MENENES	11.318-2	SEDES	14.03.11 A 12.05.11	60
22	814	JULIA LEAL ALMEIDA RAMALHO	15.526-8	SMS	04.03.11 A 02.05.11	60
23	756	NADIA LEITE OLIVEIRA	59.850-0	SEDEC	09.03.11 A 23.03.11	15
24	884	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	61.576-5	SEDEC	11.03.11 A 15.03.11	05
25	883	LUCIA DE FATIMA B.LIMA	11.341-7	SEDEC	16.03.11 A 13.06.11	90
26	882	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SUGAM	12.03.11 A 26.03.11	15
27	881	MARIA EUDES FERREIRA DA SILVA	36.974-8	SEDEC	15.03.11 A 29.03.11	15
28	880	ROBERTA DE ALBUQUERQUE NOBREGA	34.053-7	SMS	10.03.11 A 08.04.11	30
29	879	ZENEIDE DE OLIVEIRA SILVA	43.83-9	SEDEC	14.03.11 A 28.03.11	15
30	877	GISEUDA PEREIRA DE SOUSA	12.269-6	SMS	24.02.11 A 25.03.11	30
31	876	JOSE LAERTE ARAUJO MOREIRA	06.347-9	SEDURB	20.03.11 A 17.06.11	90
32	875	ANA LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	51.426-8	SEDEC	15.03.11 A 29.03.11	15
33	874	ANA LUCIA AVELINO DA SILVA	62.757-7	SEDEC	14.03.11 A 16.03.11	03
34	873	MANUELA LEITÃO DE VASCONCELOS	48.273-1	SMS	14.03.11 A 28.03.11	15
35	872	JOSILDA DO NASCIMENTO PAIVA	23.456-7	SEDEC	10.03.11 A 07.06.11	90
36	871	MARIA DO SOCORRO CASADO DOS SANTOS	45.12-6	SMS	15.03.11 A 24.03.11	10
37	870	MARIA JOSE DE B.RIBEIRO	43.422-1	CRAS	12.03.11 A 26.03.11	15
38	867	ROSARIO DE FATIMA DE A.HOLANDA	54.858-8	SEDEC	14.03.11 A 28.03.11	15
39	312	KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS	28.613-3	SMS	29.12.10 A 26.02.11	60
41	730	ROSIANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	28.02.11 A 13.04.11	45
42	632	LUIZ EDUARDO DUQUE PORTELA	54.116-8	SMS	18.02.11 A 19.03.11	30
43	533	DINALVA DE FREITAS LIRA	24.465-1	SEDEC	14.02.11 A 28.02.11	15
44	557	ANITA MARIANO MENDONÇA	12.606-3	SMS	15.02.11 A 01.03.11	15
45	739	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	05.03.11 A 03.05.11	60
46	637	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	SEDEC	21.02.11 A 21.04.11	60

Em 18 de março de 2011

LB
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº128 /2011

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2010/11	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	957	ELIANE DE FATIMA C.R ALENCAR	23.898-8	SMS	22.0.11 A 05.04.11	15
02	967	ANNA CARLA SILVA DE QUEIROZ	55528-2	SEDEC	22.03.11 A 05.04.11	15
03	963	JOACILA BRAGA BRANDÃO	18.492-6	SMS	01.03.11 A 19.05.11	60
04	1004	LUIZA ALVES MONTEIRO	29.609-1	SEDEC	21.03.11 A 18.06.11	90
05	955	JOSELITA DA SILVA	24.191-1	SUGAM	21.03.11 A 09.04.11	20
06	1005	JUDITH MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	18.891-3	SEDEC	21.03.11 A 19.04.11	30
07	981	CECILIA GABRIELE GODOI CORDEIRO	60.631-6	SEDEC	21.03.11 A 18.07.11	120
08	987	FERNANDES GOMES CORREIA COSTA	33.601-7	SMS	21.03.11 A 04.04.11	15
09	998	SIMONE FIGUEREDO VITAL	42.352-1	SEDEC	21.03.11 A 25.03.11	05
10	1003	JACQUELINE DA SILVA PESSOA	32.941-0	SMS	21.03.11 A 19.05.11	60
11	961	ALBERGIO DE BARROS PINTO	27.069-5	SMS	21.03.11 A 19.05.11	60
12	959	VÂNIA MARIA ANDRADE	24.635-2	SEDEC	21.03.11 A 19.05.11	60
13	1017	RÚBIA ALIANE MATIAS DE A.FORGIMA	12.435-4	SEDEC	21.03.11 A 19.05.11	60
14	947	MARCOS AMARAL FERRANTE	59.861-5	SEDEC	21.03.11 A 19.05.11	60
15	940	IVANETE DA SILVA RODRIGUES	09.168-5	SMS	21.03.11 A 18.06.11	90
16	930	ROSINEIDE FEITOSA LUCIO	28.816-1	SEDEC	15.02.11 A 01.03.11	15
17	2011	JOSE ORLANDO PEREIRA AGRIPINO	18.606-6	SEAD	08.02.11 A 08.05.11	90
18	997	ANGELICA ELAINE DO NASCIEMTO	54.507-4	SEDEC	28.02.11 A 29.03.11	30
19	973	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	22.03.11 A 20.04.11	30
20	1031	MANOEL DE ARAUJO ROCHA	55.078-07	SMS	03.03.11 A 17.03.11	15
21	920	REJANE CARLOS DA COSTA	23.400-1	SMS	07.03.11 A 05.04.11	30
22	976	CARLOS D EMEDEIROS MONTEIRO	24.172-5	SEDEC	10.03.11 A 29.03.11	20
23	969	ROSEMARY TAVARES DE ALEMIDA	53.299-1	SMS	10.03.11 A 08.04.11	30
24	904	MARIA DALVA F.DOS SANTOS	25.021-0	SMS	11.03.11 A 25.03.11	15
25	931	SONIA MARIA DOS SANTOS	14.413-4	SEDEC	14.03.11 A 12.04.11	30
26	923	LETICIA DA SILVA SILVESTRE	52.587-1	SEDEC	14.03.11 A 11.07.11	120
27	964	MARIA LEONORA RODRIGUES	12.278-	SEAD	14.03.11 A 11.06.11	90
28	943	SOCORRO CRISTINA DE ALMEIDA	15.945-0	SEDEC	14.03.11 A 12.04.11	30
29	1035	JOSENICE NAVARRO PESEATO PESSOA	12.149-5	SEDEC	14.03.11 A 24.03.11	11
30	980	EUDEZIO VIEIRA ALVES	15.816-0	SMS	15.03.11 A 29.03.11	15
31	906	MARCELINO FELIX DA S.LIMA	25.263-8	SUGAM	15.03.11 A 24.03.11	10
32	949	CLEIDE ANDRADE DE QUEIROZ	61.880-2	SMS	15.03.11 A 29.03.11	15
33	927	ANA CARLA DA SILVA LUNA	5489-01	SMS	21.03.11 A 04.04.11	15
34	989	JOÃO BATISTA ARAUJO DOS SANTOS	48.821-6	SMS	20.03.11 A 03.04.11	15
35	922	KARINA KELDER GOMES FERNANDES	38.407-1	SEDEC	20.03.11 A 03.04.11	15
36	948	ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	58.168-2	SMS	20.03.11 A 03.04.11	15
37	833	INEZ MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA	45.339-1	SMS	17.03.11 A 24.03.11	08
38	901	HAMILTON JOSE SILVA	33.100-7	SMS	20.03.11 A 18.03.11	60
39	944	MARIA CAMILO NASCIMENTO	23.449-4	SEDEC	18.03.11 A 15.05.11	90
41	937	WALKIRIA GONÇALVES BARBOSA	34055-3	SMS	19.03.11 A 17.04.11	30
42	966	JOSEANE DE CASSIA DA SILVA	36.296-4	SMS	18.03.11 A 01.04.11	15
43	912	MEDÁ PLACIDO DOS SANTOS	62.326-1	SEDEC	18.03.11 A 01.04.11	15
44	902	LEDA MARIA RODRIGUES	17.530-7	SEDEC	16.03.11 A 14.05.11	60
45	970	ELIENE DIAS DA SILVA	59.831-3	SEDES	16.03.11 A 13.07.11	120
46	939	VANICE DUARTE APOLINARIO	14.078-3	SEDEC	16.03.11 A 14.04.11	30
47	993	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	23.021-9	SEDEC	16.03.11 A 30.03.11	15
48	915	JOSIANE DE FATIMA VENANCIO	23.812-1	SMS	16.03.11 A 17.03.11	02
49	913	JEANINE ROSE TORELI VIEIRA	31.688-1	SEDEC	19.03.11 A 23.03.11	05
50	908	GENY CRUZ DE LUNA	11.545-2	SEDEC	16.03.11 A 30.03.11	15
51	1046	MAEDE RODRIGUES BATISTA	60.369-4	SEDEC	21.03.11 A 04.04.11	15
52	1042	IVETE RODRIGUES DE AZEVEDO	18.391-1	SEGAP	21.03.11 A 19.04.11	30

Em 20 de março de 2011

LB
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 129/2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2011	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
024442	CARLOS ROBERTO DE MACEDO	18.601-5	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECÊNIO	90
030221	JOSÉ LUIZ SILVA DE ARRUDA	24.533-0	SUGAM	10/05/1998 A 09/05/2008 – 2º DECÊNIO	180
027261	ANDREA COSTA	33.014-1	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECÊNIO	180
024974	CARMELITA SOARES DE SOUZA	16.119-5	SEDEC	10/09/1994 A 09/09/2004 – 2º DECÊNIO	180
025847	WILTON PEREIRA DIAS	22.901-6	SMS	01/08/1987 A 31/07/2007 – 1º E 2º DECÊNIO	340
017355	ELADIR GAMA LINS GALDINO	30.935-4	SEDEC	01/11/1996 A 31/10/2006 – 1º DECÊNIO	180
026974	TEREZINHA SILVA DE LACERDA SOUSA	28.257-0	SEDEC	01/06/1993 A 31/05/2003 – 1º DECÊNIO	180
028673	MARIA APARECIDA SILVA	16.666-9	SMS	01/04/1995 A 31/03/2005 – 2º DECÊNIO	180
027477	GIUSEPPE SARTO SOUTO BEZERRA	16.735-5	SMS	01/04/1995 A 31/03/2005 – 2º DECÊNIO	180
029878	CLAUDIA PATRÍCIA DA NOBREGA NUNES PEREIRA	33.179-1	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECÊNIO	180

Em, 25 de abril de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 130/11

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2011	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
038389	MARIA DO SOCORRO A. DE FARIAS	25.844-0	SEDEC	01 ANO, 10 MESES E 16 DIAS

Em, 29 de abril de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 131/11

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
033362	ELZARIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	46.819-3	SETUR	PAGAMENTO DE FÉRIAS
018563	JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO	41.480-8	SEDES	CANCELAMENTO DE DECONTO EM FAVOR DA CAPEMISA
021474	JUDITH MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	18.891-3	SEDEC	CANCELAMENTO DE DESCONTO EM FAVOR DA ATP

Em, 29 de abril de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 132/11

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011	Nome	Mat.	Assunto
034886	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	63.875-7	CANCELAMENTO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO
011571	SIMONE GONÇALVES MARQUES	12.861-9	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
022954	REJANE DUARTE NASCIMENTO	25.712-5	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
032089	LAVINIA JUSSARA GUEDES CAMPOS	17.932-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
035170	MARIA CELI DE MELO MEDEIROS	10.749-2	RESTITUIÇÃO DE ABONO PREVIDENCIÁRIO
022845	JOSE CANDIDO BATISTA FILHO	27.168-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
034828	ANTONIO ALVES DE SOUSA	23.703-5	LICENÇA ESPECIAL
034803	NILZA BEZERRA ROLIM	25.869-5	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
042606	CLIZENEUDA TORRES TIMOTHEO	46.353-1	CANCELAMENTO DE DESCONTO
039111	EDILENE DA COSTA SILVA		REAVALIAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
038122	CICERA DANTAS DA COSTA	23.595-4	IMPLANTAÇÃO TOTAL DO RETROATIVO DA GSE
031274	MARCOS HONORATO TORRES	12.649-7	ATUALIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

033633	MARIA LUIZA ESTRELA	25.864-4	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
031874	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA CHAVES	24.345-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
035680	SERGIO EDUARDO DE HOLANDA	14.538-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 29 de abril de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 133/11

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2010/2011	Nome	Mat.	Assunto
038400	EDIVANIA MONTEIRO LISBOA	18.255-9	PROGRESSÃO FUNCIONAL
039332	EDIGAR TARGINO DA ROCHA JÚNIOR	62.877-8	CANCELAMENTO DE DESCONTO DO ISS
037435	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10.626-7	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
032086	AMANDA NUNES GOMES	62.478-1	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
031720	LUZILENE CLEMENTINO DE ASSIS	24.668-9	ATUALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E PAGAMENTO RETROATIVO
034685	EDVALDO PINTO PEIXOTO	23.979-8	ATUALIZAÇÃO DO QUINQUENIO
039491	MANOEL CINCINATO DE ARAÚJO	06.483-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
029003	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA	33.844-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
040395	FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO	63.430-1	CANCELAMENTO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO
034226	RENATA TAVARES DE QUEIROZ	34.054-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
038236	MARIA WILMA MESQUITA CABRAL	17.860-8	PROGRESSÃO FUNCIONAL
037118	NANCI PEREIRA DA SILVA	08.155-8	PROGRESSÃO FUNCIONAL
129385	MARIA JOSÉ DA SILVA PONTES	18.960-0	REVISÃO DE PROCESSO
026114	VERIDIANO VIANA DA SILVA	56.050-2	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 28 de abril de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 134/2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2011	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
036772	NEIDE CAMPOS BRAZ DE ARAÚJO	27.507-7	SEDEC	16/08/1993 A 15/08/2003 – 1º DECÊNIO	180
028602	LUIZ ALBERTO DE A. COUTINHO	14.587-4	SEREM	01/01/1984 A 31/12/2003 – 1º E 2º DECÊNIO	360
032652	REJANE PEREIRA DA SILVA COSTA	27.328-7	SMS	01/12/1992 A 30/11/2002 – 1º DECÊNIO	160
034845	JOSÉ FRANCISCO DA COSTA IRMÃO	04.921-2	SEINFRA	01/03/1997 A 28/02/2007 – 3º DECÊNIO	180
033655	SEVERINA ALVES DE SOUZA	29.225-7	SEDEC	29/06/1994 A 28/06/2004 – 1º DECÊNIO	180
028669	TELMA BRITO NEVES	27.075-0	SMS	02/11/1992 A 01/11/2002 – 1º DECÊNIO	180
034286	ANTÔNIO DE OLIVEIRA BARROS JÚNIOR	32.628-3	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECÊNIO	180

Em, 28 de abril de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 135/11

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2011	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
040440	MARIA DA SALETE DE SOUZA PACOTE	23.103-7	SMS	03 ANOS, 04 MESES E 25 DIAS

Em, 29 de abril de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 136/11

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
013897	LUIZ GUSTAVO R. DE OLIVEIRA	31.043-3	SEDEC	CANCELAMENTO DA TAXA SINDICAL
023783	CINEIDE VIEIRA LIMA	18.725-9	SEDEC	PAGAMENTO DO PREMIO ESCOLA NOTA 10
019268	MARCINA DE ARAÚJO GOMES DE AMORIM	12.443-5	SMS	REPUBLICAR POR DESITÊNCIA – CONFORME REFERÊNCIA PROCESSUAL DE Nº 19.268/11

Em, 29 de abril de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 137/11

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

Processo 2011	Nome	Mat.	Lotação	Período
016213	MARIA DAS VITÓRIAS DE F. LIMA	23.022-7	SEDEC	02 ANOS E 02 DIAS

Em, 29 de abril de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Portaria nº. 024/SEREM João Pessoa, 25 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e o art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº. 14/SEREM, de 28 de fevereiro de 2011 passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 maio de 2011.


PAULO CRUZ CONDE
 Secretário da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

Portaria nº. 14/SEREM, de 28 de fevereiro de 2011.
 (art. 1º)

EQUIPE 1

Coordenador: ANTÔNIO ALDRIN DA SILVA MYRA
 Matrícula: 34.317-0

NUM.	MATRÍCULA	NOME
1	14121-6	CARLOS ALBERTO DE S SANTOS
2	34862-7	CLAUDIA FERNANDA MOTA DUARTE
3	00724-2	EUDOCIO DANTAS DE OLIVEIRA
4	00689-1	JOAO BOSCO DA CRUZ
5	09451-0	JOAO CORIOLANO RAMALHO NETO
6	34324-2	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO
7	10912-6	JULIAO JERONIMO LEITE
8	34313-7	LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA
9	34310-2	VITTORIO LEITE CARNEVALE

EQUIPE 2

Coordenador: ANDRÉ MAURÍCIO MOURA ALVES
 Matrícula: 34.874-1

NUM.	MATRÍCULA	NOME
1	34318-8	EUGÊNIO DE PAIVA SAMICO NETO
2	34304-8	FERNANDO WILSON VITORIANO LIMA
3	00166-0	FLAVIO SERGIO MELO DE PINHO
4	00723-4	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA
5	34319-6	HARLEY CARVALHO BARROSO
6	11125-2	JOSE BRAULIO NOBREGA OLIVEIRA
7	12454-1	MARIA DO SOCORRO BRAGA LEITE OLIVEIRA
8	34312-9	LUIZ VANDERLEY DE MELO DANTAS
9	11313-1	ROMULO VIEIRA BATISTA
10	34323-4	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO

EQUIPE 3

Coordenador: VOLMAR MIRANDA FILHO

Matrícula: 34.299-8

NUM.	MATRÍCULA	NOME
1	00718-8	ALFEU RICARDO COLACO
2	08300-3	ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS
3	07592-2	JOSE ALBERTO T DE OLIVEIRA
4	00710-2	JOAO LUIZ BATISTA
5	00706-4	JOSE JANSEN
6	34306-4	MANOEL GEOGE SILVA
7	34320-0	MÔNICA MARIA DO SOCORRO SOUZA AMARO
8	07609-1	RIVALDO ALVES PEREIRA DA COSTA

EQUIPE 4

Coordenador: FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS

Matrícula: 34.311-1

NUM.	MATRÍCULA	NOME
1	34869-4	BRENO CAVALCANTI FERNANDES
2	03980-2	FRANCISCO DE ASSIS F BORBA
3	03402-9	FRANCISCO VIANA GARCIA
4	00690-4	JOSE PEREIRA CRUZ
5	12384-6	OZINALDO MACEDO DE OLIVEIRA
6	14089-9	SANDRA BRAGA JERONIMO LEITE
7	34872-4	SEBASTIAO DUARTE LESSA
8	11728-5	SERGIO WELLINGTON T SEBADELHE
9	14930-6	SILVANA BRAGA J L SEBADELHE

EQUIPE 5

Coordenador: ANA HORÁCIO GERALDO

Matrícula: 34.863-5

NUM.	MATRÍCULA	NOME
1	34864-3	ANTONIO FERNANDO BEZERRA FERREIRA
2	34871-6	JUAREZ ALVES BATISTA JUNIOR
3	34867-8	PABLO F. M. DÁVILA SALTOS
4	34873-2	RODRIGO FONTANA

Portaria nº. 025/SEREM

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; nos arts. 89, 197 e 244 todos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e ainda nos arts. 98, 497 e 549 todos do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

CONSIDERANDO a ocorrência de dificuldade na entrega dos Carnês de ISS de Autônomos aos Correios, pela Empresa Transportadora, tendo como consequência a impossibilidade dos referidos carnês chegarem nas mãos dos contribuintes em tempo hábil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 20 de maio do ano em curso, o vencimento da cota única com desconto e o vencimento da primeira parcela do parcelamento, relativos ao lançamento de 2011 do Imposto sobre Serviços dos Contribuintes Autônomos.

§ 1º Os boletos gerados com base no vencimento anteriormente fixado pelo Anexo I da Portaria nº. 3, de 10 de janeiro de 2011, somente poderão ser recolhidos nas agências do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO CRUZ CONDE
 Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº. 002/2011 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Representantes das Instituições de Ensino Privado para compor o Conselho Municipal de Educação:

- **Maria Nazaré Machado**, na função de Titular;
- **Raquel de Oliveira Américo Nascimento**, na função de Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 27 de abril de 2011.


ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 005/2011

Em 01 de março de 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 15, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o Decreto Municipal nº. 5.717, de 25 de agosto de 2006;

RESOLVE:

ART.1º - Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão de Registro de Preços (CRP) do Instituto Cândida Vargas da Secretária Municipal de Saúde – SMS:

Ticiania Hercília C. Cavalcante	Presidente	Matrícula 58.113-5
Juliana Pereira de Lima	1ª Secretária	Matrícula 32.998-3
Jakeline da Mota Gabriel	2ª Secretária	Matrícula 50.004-0
Anney Lisle de Pontes Andreza	1ª Suplente	Matrícula 63.932-0
Ana Elisabete Coelho Lins	2ª Suplente	Matrícula 57.728-6

ART. 2º Artigo - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

PORTARIA Nº. 006/2011

Em 01 de março de 2011.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 15, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o Decreto Municipal nº. 5.717, de 25 de agosto de 2006;

RESOLVE:

ART.1º - Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão de Registro de Preços (CRP) da Secretária Municipal de Saúde – SMS:

José Robson Fausto	Presidente	Matrícula 63.054-3
Edgard Dalberto R. Barreto	1ª Secretário	Matrícula 25.063-5
Renata Maria Guedes Chaves	2ª Secretária	Matrícula 32.565-1
Mariana Freire de Sousa	1ª Suplente	Matrícula 53.902-3
Tatiane César da Silva	2ª Suplente	Matrícula 33.016-7

ART. 2º Artigo - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima trigésima sexta Reunião ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - O pedido da plenária deste conselho para que a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa programe políticas para que de forma legal adentre casas fechadas, “ferro velho”, sucatas, locais de construção civil entre outros possíveis pontos de proliferação do mosquito transmissor;
- 3º - A elaboração de métodos educativos e punitivos de cuidado para catadores, recicladores e de sucatas, no combate ao mosquito vetor da dengue;
- 4º - A readequação proposta pela plenária deste conselho no sentido de visitas dos agentes de combate a endemias; unidades de saúde da família e outros serviços parceiros;
- 5º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 136ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 25º de fevereiro de 2011, onde foi apresentado pela gestão mudanças no plano anteriormente aprovado neste colegiado;

RESOLVE:

APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE PARA O ANO DE 2011.(modificações)

JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 1 / 2011, nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 136ª Reunião Ordinária, 25º de fevereiro de 2011

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima trigésima sexta Reunião ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - A necessidade de se enfrentar de uma forma mais cuidadosa e embasada nos métodos científicos o mal do crack.
- 3º - A necessidade na e a tendência na mudança de políticas públicas no que se refere ao cuidado com pessoas dependentes de álcool e outras drogas e problemas mentais diversos;
- 4º - A importância de formar profissionais comprometidos com o SUS, colocando os estudantes em um processo de formação permanente e contato com o serviço;
- 5º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 136ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 25º de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO INTEGRADO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CRACK, ALCOOL E OUTRAS DROGAS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA E CABEDELO – PB.

JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 1 / 2011, nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 136ª Reunião Ordinária, 25º de fevereiro de 2011

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima trigésima sexta Reunião ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - O resultado das oficinas de planejamento em que o CMS/JP esteve presente;
- 3º - O trabalho do GT de participação popular da secretaria municipal de saúde de João pessoa;
- 4º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 136ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 25º de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO EIXO PARTICIPAÇÃO POPULAR(PARTICIPASUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL

JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 1 / 2011, nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 136ª Reunião Ordinária, 25º de fevereiro de 2011

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nºs 5/FUNDURB – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Aprovar, os Balançetes do FUNDURB, pertinentes aos meses de FEVEREIRO e ABRIL de 2011, na 24ª reunião ordinária de 26.4.2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 24ª sessão ordinária de 26 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Fundo de Urbanização - FUNDURB, os Balançetes, concernentes aos meses de **FEVEREIRO e MARÇO de 2011.**

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão e Articulação Política, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. 425ª da Fundação da Paraíba.


GLÁUCIO ROGERIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do Conselho Diretor do FUNDURB

RESOLUÇÃO Nºs 6/FUNDURB – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Aprova o Plano de Aplicação Financeiro Suplementado, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, para 2011, em 26.4.2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 26 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, o **Plano de Aplicação Financeiro Suplementado**, aludido ao exercício de 2011.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 425ª da Fundação da Paraíba.


GLÁUCIO ROGERIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do Conselho Diretor do FUNDURB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2011 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso – CMI gestão 2011/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº. 9.373 de 29 de dezembro de 2000 e 10.270 de 29 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão 2011/2013 do CMI dar-se-á conforme prevê o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 10.270 de 29 de junho de 2004, em assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Os representantes das entidades ou organizações que não concorram ao pleito eleitoral tem a prerrogativa de compor a Comissão Eleitoral.

§ 2º O CMI elegerá em reunião plenária a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral será composta de 04(quatro) membros, assim distribuídos: 01(um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01 (um) coordenador; e, 01(um) vice-coordenador.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições

- I. exame da documentação das representações de usuários e entidades postulantes à habilitação;
- II. divulgação das representações de usuários e entidades habilitadas ao processo de eleição;
- III. coordenação dos procedimentos eleitorais até o término da Assembleia Eleitoral.

Art.3º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, atuantes no município de João Pessoa e cadastrados no CMI, os seguintes a seguir:

- I- representantes e residentes de instituições de longa permanência;
- II- representante da sociedade brasileira de gerontologia e geriatria – SBBG; e,
- III- representantes dos grupos de convivência.

§ 1º Serão consideradas de âmbito Municipal aquelas que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente no Município de João Pessoa.

§ 2º É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização ou da pessoa física que a represente no CMI, independentemente da condição de titular ou suplente.

Art. 4º A habilitação das entidades ou usuários ocorrerá no período de 02 a 13 de Maio de 2011, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- I. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- III. cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;
- IV. instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;
- V. CNPJ atualizado;
- VI. folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- VII. Cópia do comprovante do certificado de inscrição do CMI atualizado.

§ 1º O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

§ 2º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CMI, protocolada diretamente no mesmo endereço, no horário 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h, em dia úteis.

Art. 5º O pedido de habilitação deverá ser instituído com cópias de todas as documentações.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

§ 2º É vedado que mais de uma entidade ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

Art. 6º. Das decisões da comissão de Habilitação caberá recurso e manifestações contrárias à plenária do CMI, nos dias 30 a 31 de Maio de 2011, na forma procedimental adotada para a habilitação constante nesta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem.

§ 1º Somente se admitirá recurso de representantes ou de usuários, das entidades e organizações no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

§ 2º Serão aceitas manifestações contrárias à comissão de Recurso apresentadas por pessoa física, entidades inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos no edital. Cabe a comissão encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos e apresentar manifestação sobre o assunto.

§ 3º A comissão eleitoral concluirá, até o dia 03 de Junho de 2011- o julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.

§ 4º Deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral, até o dia 10 de Junho de 2011, o ato de homologação da relação dos candidatos aptos ao pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral analisará todos os pedidos de acordo com o edital de convocação.

Art. 8º A Comissão Eleitoral enviará a relação de habilitados (as) como eleitores (as); e eleitores (a) e candidatas (as) para publicação no Semanário Oficial do Município até o 17 de junho de 2011.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do CMI e do Jurídico.

Art. 9º - A Eleição ocorrerá no dia de 13 de Junho as 09:00h

Art. 10º A Assembléia de Eleição terá as seguintes atribuições:

I – instalação da Assembléia pela Presidência do CMI, para:

a) homologação das representações de usuários, entidade ou organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral;

b) instalação da Mesa Diretora Eleitoral, composta por 3 membros: 01 conselheiro não concorrente à eleição, 01 membro da Comissão Eleitoral e 01 membro da plenária;

c) aprovação do regimento interno, cuja proposta deverá ser elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovação previamente pelo CMI;

d) eleição das representações de usuários e entidades titulares e suplentes dos segmentos previstos no art. 2º, inc. II da Lei Municipal 10.270 de 29 de junho de 2004;

e) leitura e aprovação da ata, inclusive constando à relação das representações de usuários e entidades eleitas, tanto para titularidade quanto para suplência.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora deverá escolher entre seus três membros um que presidirá a Assembléia.

Art. 11º Cada representação de usuários e entidades habilitada para esta Assembléia poderá votar uma única vez dentro de seu segmento.

Art. 12º Terminada a Assembléia de Eleição a Mesa Diretora dos Trabalhos Assinará a ata aprovada, contendo a relação das representações de usuários e entidades titulares e suplentes eleitas, na qual conste a presença do representante do Ministério Público Estadual, e enviará à presidência do CMI para a publicação no Semanário Oficial do Município e devidos encaminhamentos de posse junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 13º - Todo o pleito será documentado e encaminhado ao Ministério Público

Art. 14º Esta Resolução Retroage a 06 de abril do corrente ano, data da reunião Ordinária deste Conselho.

Marliete Arruda de Lima
MARLIETE ARRUDA DE LIMA
PRESIDENTA

MARLIETE ARRUDA DE LIMA
Conselheira Presidente
CMI - Conselho Municipal do Idoso

EDITAL Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso - CMI, Gestão 2011/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº. 9.373 de 29 de dezembro de 2000 e 10.270 de 29 de junho de 2004, convoca:

Art. 1º Os representantes não-governamentais de âmbito Municipal, devidamente cadastrados/inscritos, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso, titulares e suplentes, para a gestão 2011 a 2013.

Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata.

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º As entidades que já apresentaram pedido de habilitação não precisarão apresentar novamente, ressalvando que durante esse lapso temporal, não ocorra nenhuma alteração nos documentos outrora apresentados.

Calendário Eleitoral CMI – Gestão 2011/2013	
DATA	ATIVIDADE
02 a 13 de Maio/2011	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
16 a 20 de Maio 2011.	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
Até 27 de Maio/2011	Publicação no Semanário Municipal da relação dos representantes que concorrerão ao pleito.
30 e 31 de Maio/2011	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão Eleitoral
01 a 03 de Junho/2011	Prazo final para julgamento de recursos.

Até 10 de Junho/2011	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação dos representantes das entidades candidatas ao pleito e resultado do julgamento de recurso.
14 de Junho/2011	Assembléia de Eleição.
Até 17 de Junho/2011	Prazo final para publicação do resultado das eleições CMI.
06 de Julho/2011.	Prazo final para posse dos Conselheiros do CMI eleitos para a gestão 2011/2013.

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, telefones 3218-9816

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÕES DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Conforme a Resolução nº 06/2011 do Conselho Municipal do Idoso que dispõem sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMI.

Art. 1ª A habilitação das entidades ou usuários ocorrerá no período de 02 a 13 de 2011, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- I. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, quando for o caso;
- II. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo, quando for o caso;
- III. cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado, quando for o caso;
- IV. instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembléia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;
- V. CNPJ atualizado, quando for o caso;
- VI. folha com informações para comunicação com a entidade ou usuários, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- VII. Cópia do comprovante de inscrição do CMI atualizado, quando for o caso.

§ 1º O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da instituição/entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

§ 2º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CMI, protocolada diretamente no mesmo endereço, no horário 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h, em dia úteis.

Art. 2º O pedido de habilitação deverá ser instituído com cópias de todas as documentações.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

§ 2º É vedado que mais de um Grupo de convivência seja representada pelo mesmo Coordenador.

§ 3º O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

§ 4º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CMI, protocolada diretamente no mesmo endereço, no horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h, em dia úteis.

Marliete Arruda de Lima
MARLIETE ARRUDA DE LIMA
PRESIDENTA

MARLIETE ARRUDA DE LIMA
Conselheira Presidente
CMI - Conselho Municipal do Idoso

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado na disposição dos incisos VI e do §1º do art. 6º da Resolução CMI nº 07/2011 e do edital de convocação, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Entidade:

.....

Presidente:.....

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ().....; Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:(nome e qualificação).....

Habilitação:

.....

*Condição: Eleitora

Candidata e Eleitora

Assinatura do representante legal da ILP

INDICAÇÃO DE IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS

Fundamentado na disposição dos incisos VI e do §3º do art. 6º da Resolução CMI nº 07/2011 e do edital de convocação, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Residente em Instituição de Longa Permanência:

- Candidata
- Candidata e Eleitora

***Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.**

_____ (assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Coordenador,

Fundamentado na disposição dos incisos III do art. 3º da Resolução CMI nº 06/2011 e do edital de convocação, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

GRUPO DE CONVIVÊNCIA:

GRUPO:.....
..

COORDENADOR:.....

Endereço:
.....

Telefone: ().....; Fax: ()
.....

Endereço Eletrônico:
.....

Referência para contatos:(nome e qualificação).....

Habilitação:

- *Condição: Eleitora
- Candidata e Eleitora

_____ Assinatura do Coordenador

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/ a _____, com sede na _____ cidade de João Pessoa – PB, portador do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde _____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___/___ a ___/___, constituída dos seguintes membros:

Presidente

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____

Vice-Presidente

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____

Secretário (a)

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____

Tesoureiro (a)

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____

DECLARO, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há no mínimo 01 (hum) ano, nas suas regiões geográficas.

João Pessoa, ____ de _____ de _____

_____ (assinatura do (a) presidente da Entidade)
(qualificação de quem assina)

Resolução nº. 07/2011 de 18 de ABRIL de 2011.

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições e com fundamento na Ata da reunião extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2011, aprovada em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora em caráter de urgência para dar cumprimento ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa na **II Conferência Municipal do Idoso**, composta pela Presidente do CMI, Conselheira Marliete Arruda de Lima; Conselheira Verônica Conselheira: Irene Delgado de Araújo; conselheira Nilsonete.....; conselheira Marilene de Fátima Barbosa; conselheira: Luciana Barbosa de Sousa; Conselheira Francisca.....

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Secretária executiva deste conselho Irene Delgado, e terá como competência:

- a) Orientar e acompanhar a realização e resultados da II Conferência Municipal do Idoso
- b) Preparar e acompanhar a operacionalização da **II Conferência Municipal do Idoso**
- c) Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e composição a ser utilizada durante a **II Conferência Municipal do Idoso**
- d) Organizar e coordenar a **II Conferência Municipal do Idoso**
- e) Promover a integração com os setores da **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES**, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar de assuntos referentes à **II Conferência Municipal do Idoso**
- f) Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- g) Manter o **CMI** informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da **II Conferência Municipal do Idoso**.

Art. 3º - Para a operacionalização da **II Conferência Municipal do Idoso**, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da **SAÚDE**
- b) Setores da **SEDES**.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da **II Conferência Municipal do Idoso**.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 18/04/2011.

Marliete Arruda de Lima
Marliete Arruda de Lima
PRESIDENTE ANTI-GUINIA DE CMI/II
Conselheira Presidente
CMI - Conselho Municipal do Idoso

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA nº 24/2011

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2011/042167 de 13 de abril de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar à pedido o servidor **SALOMÃO LACERDA DE ARAÚJO**, Matrícula nº. 885-1 do cargo de Agente de Trânsito desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

PORTARIA nº 25/2011

AUMENTA O LIMITE DE PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998 e Decretos Municipais nºs. 3.638/98, de 30 de setembro de 1998 e 3.432/98, de 26 de março de 1998 e,

Considerando o crescimento em número de estabelecimentos de ensino e, conseqüentemente, incremento da procura de clientes nesta Autarquia para cadastrar veículos de prestação do serviço de transportes escolares,

Considerando que o serviço de transportes de escolares contribui para redução da circulação de automóvel de uso individual.

RESOLVE:

I – Aumentar o limite de permissões do serviço de transporte de escolares de 400 (quatrocentas) para 430 (quatrocentas e trinta) permissões.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de abril de 2011.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 156/2011

Em, 25 de Abril de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/022849- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria com proventos integrais à servidora **IVETE MENDES DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº **08.037-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 157/2011

Em, 25 de Abril de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/018385 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **CLEONICE MACHADO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **10.670-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 158/2011

Em, 25 de Abril de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/028689-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JOSENEIDE DIAS QUIRINO**, matrícula nº **35.927-1**, Viúva do ex-servidor **AUGUSTO HERCULANO QUIRINO**, matrícula nº **16.728-2**, Aposentado, falecido em 20 de Fevereiro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 159/2011

Em, 25 de Abril de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/010427-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **SEVERINO MIRANDA ALVES**, matrícula nº **35.928-9**, Viúvo da ex-servidora, **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº **17.523-4**, Aposentada, falecida em 22 de Janeiro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 160/2011

Em, 25 de Abril de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/010215 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05 arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DAS NEVES ANASTÁCIO ALVES**, matrícula nº **35.929-7**, Companheira do ex-servidor, **JOSE ATAÍDE DE MATOS**, matrícula nº **23.152-5**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 14 de Maio de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 161/2011

Em, 25 de Abril de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/021561-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **ANA NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **35.930-1**, Companheira do ex-servidor **JOSÉ DE DEUS VELLOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **08.737-8**, Aposentado, falecido em 22 de Agosto de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 162/2011

Em, 25 de Abril de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/025434-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **HELENA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **35.931-9**, Viúva do ex-servidor, **SEBASTIÃO PEDRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **15.318-4**, Aposentado, falecido em 20 de Fevereiro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 163/2011

Em, 25 de Abril de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/027144-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **ZIL JOHN NUNES DA SILVA**, matrícula nº **35.932-7**, Viúvo da ex-servidora, **ELZA FERREIRA SOARES NUNES**, matrícula nº **04.143-2**, Aposentada, falecida em 05 de Março de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 164/11

Em, 25 de Abril de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/022231 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06 c/c art. 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, conceder aposentadoria com proventos integrais à servidora **EXPEDITA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº **08.102-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 165/11

Em, 25 de Abril de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/019751 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, conceder aposentadoria com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES RAMALHO DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **09.368-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 055/2011.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

NOMEAR JOÃO COSTA DE OLIVEIRA, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Março do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de Abril de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.


Coriolano Coutinho
Superintendente - Emlur

PORTARIA Nº 056/2011.

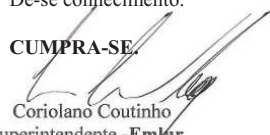
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

PRORROGAR o ato administrativo que colocou à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, sem ônus, o servidor **LUCIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS**, Matrícula nº 1.355-2, Agente Administrativo, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até ulterior deliberação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Abril de 2011.

Dê-se conhecimento.

CUMpra-SE.


Coriolano Coutinho
Superintendente - Emlur

PORTARIA Nº 057/2011.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

NOMEAR ANÍBAL FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR, para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 20 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 25 de Abril de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.


Coriolano Coutinho
Superintendente - Emlur

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 53/2009.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Da Vigência do Contrato).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **CATOLÉ SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGA LTDA.**

Processo: 2009/044147, Pregão nº. 21/2009.

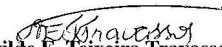
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa, pela Secretaria de Administração, Sra. Lígia Maria Tavares da Silva, pela Secretaria do Meio Ambiente, e Sr. Adriano da Silva Freitas, pela Firma Catolé Serviços de Transporte de Carga LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando a vigor do dia 06 de fevereiro de 2011 ao dia 05 de fevereiro de 2012.

Recursos Financeiros:

- 16.101.04.122.5001.2340 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2011.


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 31/2011.

Objeto: Locação mensal de veículo tipo utilitário para atender a SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **LOQUIPE - Locação de Equipamentos e Mão de Obra Ltda.**

Processo nº: Processo nº. 019017/2011, Ata de Registro de Preços nº. 15/2010 – SEAD e Pregão Presencial nº. 22/2010.

Signatários: Sra. Marinalva de Sousa Conserva, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Sr. Carlos Frederico de Almeida, pela LOQUIPE – Locação de Equipamentos e Mão de Obra Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

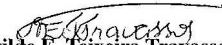
Valor Mensal: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total (Global): R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 26 de abril de 2011.


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº01/2011.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Carteiras.


Objeto: Confeção da Carteira de Identificação Estudantil do ano de 2011 para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: 13.04.11 a 31.12.11.

Signatários: José Luciano Agra de Oliveira, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João. Pessoa, Jair de Oliveira Soares, pelo Conselho Municipal de Carteiras.

Data da Assinatura: 13.04.11.

João Pessoa, 13 de abril de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretário da Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2011 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de Abril do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF n.º 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **014/2011** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de carrinhos para o Departamento de Materiais**, processada nos termos do Processo Administrativo n.º **101553/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de carrinhos para o Departamento de Materiais**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n.º 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os participantes, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º **014/2011/SEDEC**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Abril de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AMETISTA COMER. DE EQUIP. DE SEG. E SERV. LTDA.
CNPJ: 02.564.488/0001-05 **FONE/FAX:** 3222-8411
END.: Av. Doze de Outubro, 1069-A – Jaguaribe – João Pessoa/PB
CEP: 58.015.330 **EMAIL:** [aaemetista@bol.com.br](mailto:aametista@bol.com.br)
Insc. Estadual: 16.121.583-1 **Insc. Municipal:** 74.095-1

LOTE 01						
ITEM	CODIGO	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1.1	4999903021	Und.	Carrinho para armazém reforçado: Em tubo de aço, com rodas pneumáticas e apoio, nas seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 1.450 mm; • Largura: 500 mm; • Comprimento de base: 355mm; • Capacidade: 400 Kg. 	07	R\$ 650,00	STOP-CAR
1.2	4999903022	Und.	Carro plataforma para armazém: Em tubo de aço, plataforma em madeira, com rodas pneumáticas, nas seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 1.500 mm; • Largura: 800 mm; • Altura: 442 mm; • Capacidade: 600 Kg. 	02	R\$ 1.425,00	STOP-CAR
Valor Global do Lote 01 R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9293	10.102.12.122.5207.2785	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO n.º 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial n.º. **014/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 101553/2010/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 014/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 014/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (**Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araújo Neto**) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: AMETISTA COMER. DE EQUIP. DE SEG. E SERV. LTDA.
CNPJ: 02.564.488/0001-05
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Gláucia Kaline Alves da Fonseca
Presidente da CSL/SEDEC

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2011 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de Abril do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Contratação de empresa especializada em confecção de coroa de flores e arranjos florais**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 114800/2010/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de empresa especializada em confecção de coroa de flores e arranjos florais**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 016/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Abril de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.956.012/0001-48 FONE/FAX: (83) 3245-4473 / (83) 8831-1314
END.: Av. Presidente Nilo Pecanha – 373 – Loja 202 1º Andar – Bessa – João Pessoa/PB
CEP: 58035-200 Insc. Estadual: 16161866-9 Insc. Municipal: 105934
EMAIL: multlink@hotmail.com

LOTE 01						
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	FORNECEDOR
1170401055	1.1	Und.	COROA DE PÉSAMES/ CONDOLENCIAS – com crisântemos ou flores campestres e gérberas ou margaridas e folhagens. Acompanha faixa com frase de homenagem medindo 150.00 x 15.00 x 0.00 cm.	20	R\$ 208,00	MULTLINK
1170401056	1.2	Und.	COROA DE PÉSAMES/ CONDOLENCIAS – com flores notres disponíveis na época, como lírios, antúrios, alstroeméria, boca-de-leão, molucela, copos de leite, palmas e folhagens. Acompanha faixa com frase de homenagem medindo 100.00 x 100.00 x 0.00 cm.	20	R\$ 303,00	MULTLINK
1170401057	1.3	Und.	RAMALHETE DE ROSAS – com 20 rosas colombianas (aberta a mão) e tango, acabamento rústico com laço de rafia.	20	R\$ 129,00	MULTLINK
1170401053	1.4	Und.	ARRANJO DE MESO TIPO JARDINEIRA – com gérberas coloridas, boca-de-leão e folhagens especiais.	20	R\$ 329,00	MULTLINK
1170401054	1.5	Und.	ARRANJO DE MESA – com gérberas coloridas, boca-de-leão e folhagens especiais.	20	R\$ 156,00	MULTLINK

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
	10.101.12.361.5206.2314	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 016/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 114800/2010/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 016/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 016/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (**Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araújo Neto**) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.956.012/0001-48

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Presidente da CS/SEDEC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 à 106/2011

Processo Licitatório nº 045/2011

Pregão Presencial nº 034/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 034/2011**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2011

ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO - CNPJ: 02.927.946/0001-23

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
08.1	4.477	KG	BATATA DOCE - Batata doce Extra A, devem ser lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, com peso de aproximadamente 400g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e saos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados	1,95	8.730,15
09.1	10.920	KG	BATATA INGLESA - Batata comum escovada do tipo especial deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e saos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve possuir diâmetro entre 42 e 70 mm, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada as seguintes defeitos: Defeitos internos (que exigem o corte para verificação): Vitrificação, Coração oco, Coração Negro, Mancha Chocolate - Defeitos Aparentes: Esverdeamento, Brotamento, Rachada, Embonhecimento, Podridão; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados	3,50	38.220,00

11.1	4.477	KG	<p>CEBOLA - Cebola tipo extra com a casca íntegra, uniforme, com sabor e odor característico do produto. Deve possuir calibre de aproximadamente 90 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes DEFEITOS: Brotado, Mancha Negra (Carvão), Talo Grosso, Deformado, Podridão, Descoloração, Falta de Catafilos (peliculas), Falta de Turgescência (Flacidez), Dano Mecânico; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados</p>	2,85	12.759,45
27.1	1.144	KG	<p>REPOLHO VERDE - Repolho destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvida, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve ser do tipo extra; A cabeça de Repolho deve possuir peso aproximado de 2,0 Kg; Deve possuir folhas com coloração verde, lisas, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau, Rachadura, Manchas e Dano superficial. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados</p>	2,60	2.974,40
35.1	72	KG	<p>UVA PASSA SEM CAROÇO</p>	9,90	712,80
TOTAL GERAL RS				63.396,80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2011

JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA-ME - CNPJ: 02.368.789/0001-63

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
02.1	2.293	KG	<p>ABÓBORA MORANGA - Abóbora destinada ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, o fruto deve possuir peso de aproximadamente 1,5 Kg, conforme classificação de órgãos credenciados pelo ministério da Agricultura, com as seguintes características: sem defeitos graves (Podridão, Amassado, Exsudado, Imaturo, Injúria por Frio, Fasciação, Lesão, Mole, Passado, Queimado de Sol); Deve ser isento de sujidade, parasitos, lavas e agrotóxico. Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem, atóxica e resistente; Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.</p>	2,15	4.929,95
24.1	3.276	KG	<p>MELÃO - Melão Cantaloupe tipo extra, com a casca íntegra, uniforme, maturada, com textura da casca reticulada de cor verde clara acinzentada; Deve possuir polpa de cor salmão; Deve possuir forma esférica; Deve possuir peso aproximado de 2,0 Kg; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Podridão: Processo que cause qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos em pontos localizados ou no fruto todo; Fruto passado – maturação avançada e senescência do fruto; Problemas na polpa ou casca: Dano Profundo: alterações prejudiciais à polpa do fruto causada por lesões de diferentes causas; Injúria por frio, escurecimento por efeito de geada ou armazenagem a baixa temperatura; Imaturo: com teor de sólidos solúveis menor que 9° Brix; Desidratado: enrugamento do fruto devido a perda de água; Deformado: formato irregular, que não obedece ao padrão de desenvolvimento normal de fruto do cultivar; Virose: alteração na coloração da casca (mosaqueado) e do sabor do fruto, características do ataque de vírus. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	2,20	7.207,20

26.1	655	KG	<p>PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvida, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir diâmetro aproximado de 120 mm e comprimento de 270 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão: Dano patológico e ou fisiológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos, Murcho (flacidez); Fruto sem turgescência, enrugado ou sem brilho, Queimado: Fruto que apresenta área descolorida e/ou necrosada, provocada pela ação do sol e/ou geada, Dano não cicatrizado: Ferida ou lesão não cicatrizada de origem diversa; Dano cicatrizado: Ferida ou lesão cicatrizada de origem diversa; Manchado Alteração na coloração normal do fruto não proveniente da evolução do estágio de maturação do mesmo, Deformado Desvio acentuado na forma característica da cultivar, Falta de pedúnculo Ausência total de pedúnculo, Estria Fenda superficial na cutícula, de natureza não progressiva. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados</p>	3,90	2.554,50
28.1	7.644	KG	<p>TOMATE - Tomate destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvida, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve ser do tipo Extra; Deve ser colorido; Deve possuir diâmetro equatorial aproximado de 80 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado: colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas, Dano apical, Dano por geada, queimado do sol, Dano superficial, manchado, deformado, imaturo e ocaído. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	2,80	21.403,20
TOTAL GERAL RS				36.094,85	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2011

MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME - CNPJ: 00.301.402/0001-26

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
03.1	328	KG	<p>ACELGA - Acelga destinada ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; de primeira qualidade com talos longos e firmes, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, Deve ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, podridão, descoloração, lesões, queimada, organismos vivos, folhas deformadas, manchas; Deve possuir folhas novas, sem manchas e brilhantes, de cor verde-clara e talo verde-esbranquiçado, isenta de sujidade, parasitos, lavas e agrotóxico. O produto deverá estar acondicionado em embalagem, atóxica e resistente; Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento</p>	3,55	1.164,40
04.1	546	KG	<p>ALFACE AMERICANA - Alface destinada ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; categoria extra; Deve possuir peso entre 400 a 450 g, sem defeitos, com folhas sem sinais de murcha, verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típica da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, terra, restos de vegetais, materiais estranhos e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, podridão, descoloração, lesões, espigadas, cabeça deformada, sem coração, queimada, organismos vivos, folhas deformadas, brotos laterais, manchas; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada Maço. (Conforme solicitado); Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente</p>	4,90	2.675,40

30.1	10	KG	<p>ERVA CHÁ - Erva-doce ou anís ou anís doce / Pimpinella anisum L. - Erva-doce ou anís ou anís doce / Pimpinella anisum L. - Chá de Erva-doce, fabricado a partir de frutos da espécie com quantidade Mínima de 8 Filtros por caixa e com 10g cada filtro. Tipo de preparo: Instantâneo, pó fino; Deve possuir Características sensoriais Aspecto: próprio do produto. Cor: própria do produto. Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto pronto para o consumo; Deve possuir 1,5 % g/100g (mín.) de Óleos essenciais; Deve possuir Umidade (máx.) de 12 % g/100g; Deve possuir Ausência em 10g de Insetos e ácaros vivos, Excrementos de animais, Pêlos de roedor, Elementos histológicos estranhos; Deve possuir Fragmentos de insetos próprios da cultura de no Máximo 30/10g e Ausência em 10g de Fragmentos de outros insetos; Deve conter Informação Obrigatória na</p> <p>ROTULAGEM: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos; importados; Identificação do lote Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.</p>	19,00	190,00
31.1	1	KG	<p>ERVA CHÁ - BOLDO (Pneumus boldo Molina) - Pneumus boldo Molina - Chá de Boldo, fabricado a partir de folhas da espécie com quantidade Mínima de 8 Filtros por caixa e com 10g cada filtro. Tipo de preparo: Instantâneo, pó fino; Deve possuir Características sensoriais Aspecto: próprio do produto. Cor: própria do produto. Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto pronto para o consumo; Deve possuir 1,5 % g/100g (mín.) de Óleos essenciais; Deve possuir Umidade (máx.) de 12 % g/100g; Deve possuir Ausência em 10g de Insetos e ácaros vivos, Excrementos de animais, Pêlos de roedor, Elementos histológicos estranhos; Deve possuir Fragmentos de insetos próprios da cultura de no Máximo 30/10g e Ausência em 10g de Fragmentos de outros insetos; Deve conter Informação Obrigatória na</p> <p>ROTULAGEM: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos; importados; Identificação do lote Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário. No rótulo do produto contendo essa espécie devem constar as seguintes informações em destaque e negrito: "Portadores de enfermidades hepáticas ou renais devem consultar o médico antes de consumir o produto" e "Não consumir de forma contínua por mais de quatro semanas".</p>	19,00	19,00
32.1	1	KG	<p>ERVA CHÁ - Camomila ou Maçanilha / Matricaria recutita L. e Chamomilla recutita (L.) Rauscher - Camomila ou Maçanilha / Matricaria recutita L. e Chamomilla recutita (L.) Rauscher - Chá de camomila, fabricado a partir de capítulos florais da espécie com quantidade Mínima de 8 Filtros por caixa e com 10g cada filtro. Tipo de preparo: Instantâneo, pó fino; Deve possuir Características sensoriais Aspecto: próprio do produto. Cor: própria do produto. Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto pronto para o consumo; Deve possuir 1,5 % g/100g (mín.) de Óleos essenciais; Deve possuir Umidade (máx.) de 12 % g/100g; Deve possuir Ausência em 10g de Insetos e ácaros vivos, Excrementos de animais, Pêlos de roedor, Elementos histológicos estranhos; Deve possuir Fragmentos de insetos próprios da cultura de no Máximo 30/10g e Ausência em 10g de Fragmentos de outros insetos; Deve conter Informação Obrigatória na</p> <p>ROTULAGEM: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos; importados; Identificação do lote Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.</p>	22,00	22,00
34.1	10.920	UND	OVOS DE GALINHA	0,25	2.730,00
TOTAL GERAL RS					30.738,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2011

MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 09.685.217/0001-57

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
05.1	382	KG	<p>ALHO NACIONAL/ARGENTINO - Alho tipo extra deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, Deve ser fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir diâmetro transversal entre 32 e 37 mm; Deve ser de colheita recente; Devem ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Deve possuir diâmetro transversal do bulbo entre 47 e 56 mm; Devem estar isento de alterações que prejudicam a aparência do bulbo, tais como: perfilhado, dano mecânico, disco estourado e bulbo sem túnica; Deve estar isento de alterações que comprometem a qualidade do bulbo, tais como: chochamento parcial, bulbo chocho, brotado, mofoado, bulbo aberto e dano por praga e/ou doença; Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalagens: de 1 kg (Conforme Legislação Vigente). As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	15,90	6.073,80
06.1	328	UND	<p>BANANA COMPRIDA - Banana comprida para cozimento, Deve ser penca com no mínimo 09 frutos, com tamanho de aproximadamente 30 cm cada fruto; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; Deve ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Deve apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, não deve ser tolerado defeitos, tais como: Podridão, Passado, escurecida, Dano profundo, Amassado, Lesão na polpa por pragas, Empedramento do fruto, Imaturo, Queimado de sol. As bananas deverão ser acondicionadas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, devendo conter até 18 (dezoito) unidades por penca. Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. As embalagens também deverão possibilitar a paleatização, além de assegurar uma adequada conservação ao produto. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	0,95	311,60

16.1	137	KG	<p>COUVE-FOLHA (MANTEIGA) - Couve de folhas tipo manteiga, uniforme, fresca com folha intacta, de primeira, ótima qualidade; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada as seguintes defeitos: Murcha ou amarelada, Dano profundo que apresente qualquer lesão, dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado; colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	4,29	587,73
21.1	7.098	KG	<p>MAMÃO HAVAI - Mamão Havaí com a casca íntegra, firme, uniforme, maturada; Deve possuir peso mínimo de 340 g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada as seguintes defeitos: Podridão; Dano profundo; Deformação grave; Imaturo; Dano mecânico; Ovarios múltiplos; Mancha grave; Mancha leve; Formato variado. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	2,00	14.196,00
25.1	546	KG	<p>PEPINO - Pepino destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; com formato cilíndrico, coloração verde-escuro e seção transversal circular. Deve possuir comprimento de aproximadamente 25 cm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Ponta fina, Torto, Dano superficial. Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão; dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau, desidratado, oco, passado e virose. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	1,95	1.064,70
29.1	1.560	KG	<p>VARGEM IN NATURA - Vargem destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvida, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve ser Tipo Extra, Deve apresentar Aspecto Forma, desenvolvimento e coloração característicos da variedade e/ou do tipo comercial; Turgescente e fácil de partir; Muito tenro; Praticamente retilíneo; Isento de Fio; Deve possuir sementes Pequenas e tenras; Deve suportar o transporte e as outras movimentações a que é sujeito, e chegar ao lugar de destino em condições satisfatórias; Deve possuir largura máxima da vargem não superior a 6 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada as seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão; dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	4,45	6.942,00
TOTAL GERAL RS					29.175,83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2011

NORT FRUT LTDA - CNPJ: 03.160.525/0001-82

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
13.1	7.098	KG	<p>CENOURA - Cenoura tipo extra AA com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal de aproximadamente 260 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada as seguintes defeitos: Podridão seca e/ou úmida, Raiz Murcha; raiz com desidratada caracterizada por flacidez e sem brilho, Ombro verde ou amarelado, Raiz Lenhosa, Injúrias por praga ou Doenças, Rachadas, Deformação; Dever ser Livre da maior parte possível</p>	2,80	19.874,40

			de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.		
15.1	1.976	KG	CHUCHU - Chuchu verde escuro tipo extra A com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso de aproximadamente 450 g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão. Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado, fibrosos e defeitos de formatos; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	1,95	3.853,20
23.1	4.914	KG	MELANCIA - Melancia arredondada ou alongada, de casa lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante e firme, a cor deve ser avermelhada ou vermelho-rubi, com as sementes pretas e excelente sabor adicionado, com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso médio de 10 kg; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: dano profundo que apresente qualquer lesão. Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número de registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	1,48	7.272,72
TOTAL GERAL RS					31.000,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2011

POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 24.506.743/0001-04

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unid. RS	V. Total. RS
01.1	6.572	KG	ABACAXI PÉROLA - Abacaxi pérola categoria extra 1 grado, com polpa consistente e firme, destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir peso aproximado de 2,4 kg, conforme classificação de órgãos credenciados pelo ministério da Agricultura, com as seguintes características: sem defeitos graves (Podridão, Amassado, Chocolate, Exsudado, Imaturo, Injúria por Frio, Fasciação, Lesão, Mole, Passado, Queimado de Sol, Sem Coroa); Deve ser isento de sujidade, parasitos, lavas e agrotóxicos; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente; Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.	3,65	23.987,80
17.1	7.644	KG	INHAME - Inhame tipo extra, firme, uniforme, maturada. Deve possuir rizoma com aproximadamente 200g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, engrugamento, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	4,30	32.869,20
33.1	1.365	KG	MACAXEIRA	1,50	2.047,50
TOTAL GERAL RS					58.904,50

João Pessoa, 26 de Abril de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109 à 112/2011

Processo Licitatório nº 002/2011

Pregão Presencial nº 002/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA A SMS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 002/2011, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2011

NUTRI CARE PRODUTOS MEDICÓSM HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.275.808/0001-32

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
04	1.690	Cx.	Fórmula enteral hipercalórica para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em diálise, que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Caixa com no mínimo 234ml.	Novasource Renal - Nestlé	23,00	38.870,00
07	1.840	L.	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa oligomérica de alta absorção (semi-elementar) especializada para pacientes com distúrbios desabsortivos e/ou transição pós-tratamento com dieta monomérica. Com densidade calórica de 1,0Kcal/ml e distribuição de macronutrientes de 49 a 69% de carboidrato, 16 a 21% de proteína e 33 a 35% de lipídeo, isenta de sacarose, lactose e glúten. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades diárias de um indivíduo adulto.	Peptamen Prebio - Nestlé	150,00	276.000,00
09	3.000	Cx.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, hiperoftélica suplementada com arginina, com altos teores de micronutrientes (zinco, vitamina C e E), específica para o tratamento das úlceras de pressão, isenta de sacarose, lactose e glúten para nutrição enteral. Embalagem com no mínimo 200ml.	Impact - Nestlé	28,00	84.000,00
11	5.880	Cx.	Suplemento pronto-uso para dieta enteral ou via oral, hipercalórica (com 1,5 Kcal/ml). Isento de lactose e glúten, sabores variáveis (morango e chocolate), com distribuição calórica de 14% a 18% de proteína, 45% a 60% de carboidrato e 25% a 35% de lipídeo. Apresentação na forma líquida. Acondicionada em embalagem tipo tetra pak, embalagem com no mínimo 200ml. Aquisição de 50% no sabor morango e 50% no sabor chocolate.	Nutren - Nestlé	20,20	118.776,00
13	18.880	L.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, com fibras solúveis e insolúveis, hipercalórica (1,5 Kcal), hiperoftélica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Isosource Soya Fiber - Nestlé	45,00	849.600,00
17	616	Kg.	Módulo de polímeros de glicose (maltodextrina), com baixa osmolaridade, isento de proteínas e lipídeos, para nutrição enteral ou oral.	Maltodextrina - D.N.A	14,00	8.624,00
20	576	Latas	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (77:23), sem sacarose. Enriquecida com vitaminas e ferro. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10% de proteínas, 44% de carboidratos, 46% gorduras. Carboidratos: 34% lactose, 66% Maltodextrina. Osmolalidade: 234mOsm/kg. Embalagem com no mínimo 400g.	Nestogeno 1 - Nestlé	14,00	8.064,00
21	576	Latas	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (77:23), sem sacarose. Enriquecida com vitaminas e ferro. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 16% de proteínas; 43% de carboidratos, 41% de gordura. Carboidratos: 56% de lactose, 44% de maltodextrina. Osmolalidade: 234mOsm/kg. Embalagem com no mínimo 400g.	Nestogeno 2 - Nestlé	14,00	8.064,00
22	120	Latas	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca:P: 1,4. Osmolalidade: 166mOsm/kg. Embalagem com no mínimo 400g.	Nan Soy - Nestlé	32,80	3.936,00
23	30	Latas	Fórmula semi-elementar, à base de proteínas do soro de leite, extensamente hidrolisadas, para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais, desnutrição associada à má-absorção, alergia ao leite de vaca e/ou soja e fibrose cística. Composta por 80% de peptídeos e 20% de aminoácidos livres. Enriquecida com LC-PUFAS e ferro.	Alfaré - Nestlé	161,47	4.844,10
25	2.880	L.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, e normolipídica, de baixa osmolalidade. Indicada para pacientes a partir de 4 anos de idade, para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação de seu estado nutricional. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Única fórmula com 100% proteína de soja e os benefícios adicionais da soja; densidade calórica: 14% de proteína; 56% de carboidratos; 30% de gorduras. Sabor baunilha.	Isosource Soya - Nestlé	21,73	62.582,40
26	2.600	Latas	Dieta oligomérica líquida para nutrição enteral e oral, 100% proteína de soro do leite hidrolisada, normocalórica (1,0 Kcal/ml), normoprotéica, normoglicídica, normolipídica, com 66% de TCM; isento de glúten e lactose, com presença de sacarose; indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Baixa osmolalidade (360mOsm/kg água). Apresentação: lata com no mínimo 250ml e sabor baunilha.	Peptamen Junior 250ml - Nestlé	29,49	76.674,00
27	150	Latas	Módulo de fibras solúveis composto por 60% de goma-guar parcialmente hidrolisada, e 40% de inulina. Solúvel em água, isento de sacarose e glúten. Apresentação: lata com no mínimo 280g.	Fiber Mais - Nestlé	85,90	12.885,00
29	500	Latas	Fórmula infantil à base de proteína, extensamente hidrolisada para alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja. 12% Proteína (80% peptídeos, 20% aminoácidos livres), 44% Carboidratos (88% maltodextrina e 12% amido) e 44% Lipídios (40% TCM).	Alfaré - Nestlé	159,00	79.500,00
33	500	L.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, de baixa osmolalidade. Indicada para pacientes a partir de 4 anos de idade, para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação de seu estado nutricional. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Única fórmula com 100% proteína de soja e os benefícios adicionais da soja; densidade calórica: 14% de proteína; 56% de carboidratos; 30% de gorduras. Sabor BAUNILHA.	Isosource Soya - Nestlé	18,00	9.000,00

36	150	Latas	Módulo de TCM indicado para pacientes que necessitam de aporte calórico maior, proveniente de lipídios de fácil absorção ou para substituir TCL. Densidade calórica 850 kcal/100ml. Possui zero de proteínas, zero de carboidratos e 100% de lipídios, 100% de triglicérides de cadeia média. Indicado para pacientes com dificuldade digestiva ou absorviva. Distúrbio no transporte linfático, doenças que conduzem a desnutrição, estresse metabólico e hipermetabolismo. Embalagem com 250 ml sem sabor	Nutri TCM - Nutrimed	52,00	7.800,00
37	150	Latas	Fórmula Infantil de segmento adicionada imunossor. Combinação exclusiva de probióticos 90% GOS e 10% LCSOS; além de ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Densidade calórica 71 kcal/100ml. Possui 13,5% de proteínas lácteas. Relação caseína/proteínas do soro 80:20, e 48,3% de carboidratos, 50% lactose e 50% de maltodextrina, 38,2% de lipídios, 29% de gordura vegetal, óleo de milho e 71 % de gordura animal láctea, 90% GOS, 0,72g/100 ml de fruto oligossacarídeos e outros nutrientes com colina. Embalagem 400g.	Nan 02 Comfor - Nestlé	18,00	2.700,00
TOTAL GERAL RS					1.651.919,50	

35	400	Latas	Dieta nutricional completa, hiperprotéica, especialmente formula para atender às necessidades do paciente grave na UTI, pré e pós operatório, trauma, sepse, pacientes queimados, câncer. Enriquecida com mix de fibras e carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Fibras: polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente. Densidade calórica: 1,25 Kcal/ml. Proteína: 6,25g/100ml.	Abbott	6,15	2.460,00
TOTAL GERAL RS					298.951,00	

João Pessoa, 25 de abril de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115 à 123/2011

Processo Licitatório n° 295/2010

Pregão Presencial n° 150/2010

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n° 150/2010**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2011

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
26	200	Milheiros	Saco plástico para lixo comum, 200 litros, preto, com 3 micras.	Ta Limpo	156,00	31.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2011

CLARIT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.898.097/0001-27

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	20	Unid.	Balde espremedor com divisória para água limpa e suja (12L a 18L), estrutura em polipropileno, com rodízio projetado e clip de fixação para haste, dreno de escoamento de água suja, cor amarela.	Bralimpia	245,00	4.900,00
13	200	Unid.	Palha de aço n°1.	Sany	0,54	108,00
14	200	Unid.	Palha de aço n°2.	Sany	0,54	108,00
Valor Total RS						5.116,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2011

FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR - DIST. NORDESTE - CNPJ: 06.265.304/0001-67

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
04	30	Unid.	Cabo de alumínio com suporte para mop úmido.	Bralimpia	17,80	534,00
05	100	Unid.	Borrifador plástico de água, 500ml.	Bralimpia	2,30	230,00
07	500	Unid.	Esponha dupla face p/ limpeza geral, 102 mm x 260 mm.	Utilíssima	0,21	105,00
08	300	Unid.	Flanela 100% algodão, 28x48cm	Panew	0,68	204,00
10	800	FARDOS	Papel higiênico branco, 100% virgem, rolo com 500m e fardo com 8 rolos.	Kami	38,50	30.800,00
11	9.000	FARDOS	Papel toalha branco interfolhado, com 2 ou 3 dobras, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas.	Kami	6,95	62.550,00
15	1.000	Unid.	Pano de chão alvejado grosso 41x68 cm.	Citatex	0,95	950,00
21	30	Unid.	Refil de luva para rodo limpa vidros, 30 cm.	Bralimpia	18,80	564,00
25	150	Milheiros	Saco plástico para lixo comum, 60 litros, preto, com 5 micras.	Ta Limpo	49,00	7.350,00
28	500	Unid.	Vassoura cerdas de Nylon , Cabo de Alumínio.	Brasil	9,00	4.500,00
30	100	Unid.	Avental em PVC impermeável, com forro interno de poliéster, com amarras de regulagem nas costas e pescoço.	GM	2,20	220,00
Valor Total RS						108.007,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2011

HIGIENIZA COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.675.868/0001-05

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
16	40	Unid.	Pinça em nylon para mop úmido.	TTS	8,90	356,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2011

LECTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 35.423.169/0001-39

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
22	70	Unid.	Rodo de fibra e borracha dupla com cabo de alumínio, 30 cm.	Brasil	10,80	756,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2011

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.370.039/0001-02

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
27	200	Milheiros	Saco plástico para roupa, 200 litros, azul, com 5 micras.	Ta Limpo	136,00	27.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2011

MULTIQUIL PRODUTOS PARA LAVANDERIA E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 41.116.302/0001-07

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	30	Unid.	Cabo de alumínio com suporte para mop pó 30 cm.	TTS	33,50	1.005,00
02	20	Unid.	Cabo de alumínio com suporte para mop pó 60 cm.	TTS	33,50	670,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2011
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 06.948.769/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
18	3.460	Env.	Regulador Intestinal com bifidobactérias, fibra solúvel e lactobacilos. Apresentação em envelope com no mínimo 6g.	LACTOFOS/SKL	3,90	13.494,00
19	5.450	Cx.	Suplemento oral nutricionalmente completo, hipercalórico (1,25Kcal/ml), hiperprotéico, suplementado com arginina, com altos teores de micronutrientes (zinc, vitamina C e E), específica para o tratamento de úlceras de pressão, isento de glúten. Embalagem com no mínimo de 200ml.	CUBITAN/SUPPORT/DANONE	19,00	103.550,00
28	200	Latas	Alimento dietético, pó, fórmula infantil, elemental, nutricionalmente completo, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100% maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo de 400g, contendo a descrição das características do produto.	NEOCATE/SUPPORT/DANONE	450,00	90.000,00
30	1.200	L.	Nutrição oral nutricionalmente completa e hipercalórica em pó, para crianças a partir de 01 ano de idade, isenta de lactose e glúten. Proteína (100% de caseinato de cálcio), Carboidrato (75% maltodextrina) e 165 DE SACAROSE	NUTRISON ADVANCED/DANONE/SUPPORT/DANONE	36,00	43.200,00
31	150	Latas	Nutrição oral nutricionalmente completa e hipercalórica em pó, para crianças a partir de 01 ano de idade, isenta de lactose e glúten. Proteína (100% de caseinato de cálcio), Carboidrato (75% maltodextrina) e 165 DE SACAROSE	FORTINIPÓ/SUPPORT/DANONE	38,00	5.700,00
34	400	Latas	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Enriquecida com mix de fibras, hiposódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Lata 800g.	NUTRISON SOYA MULTIFIBER/SUPPORT/DANONE	98,00	39.200,00
TOTAL GERAL RS					295.144,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2011
EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.008.240/0001-56

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	650	Kg.	Clara de ovo pura, pasteurizada e desidratada para nutrição oral ou enteral. Apresentação na forma de pó, acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no máximo 500g	PROLEV	44,00	28.600,00
08	650	Latas	Suplemento lácteo hiperprotéico (com no mínimo 4g de proteína por porção), rico em vitaminas e minerais, suplementado com FOS inulina. Aquisição de 50% no sabor baunilha e 50% no sabor chocolate. Embalagem com no mínimo 400g	PROLEV	10,00	6.500,00
12	570	Latas	Soja Integral em pó isenta de sabor, sem lactose, sem sacarose, rica em proteínas, vitaminas, minerais e com fibras. Com peso mínimo da lata de 300g.	PROLEV	8,00	4.560,00
16	24	Vd.	Módulo de Triglicérides de cadeia média, com ácidos graxos essenciais, para dieta enteral ou suplementação via oral, indicado para pacientes com dificuldade digestiva ou absorviva, que necessitam de um elevado aporte calórico proveniente de lipídios de fácil absorção. Apresentação na forma líquida, acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 250ml.	VIDA FORTE IND. E COM. DE PRODUTOS NATURAIS	20,00	480,00
32	400	Latas	Alimento dietético, pó, fórmula infantil, semi-elementar, à base de hidrolisado protéico de soja, 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado, sem lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado, sem lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	CMW SAUDE E TECNOLOGIA	87,50	35.000,00
TOTAL GERAL RS					75.140,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2011
MAJELA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.483.928/0001-08

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
10	800	Cx.	Fórmula líquida nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperprotéica suplementada com arginina, com altos teores de micronutrientes (zinc, vitamina C e E), específica para o tratamento das úlceras de pressão, isenta de sacarose, lactose e glúten para nutrição enteral. Embalagem com no mínimo 200ml.	Abbott	12,00	9.600,00
14	12.100	L.	Fórmula enteral líquida, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, enriquecida com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Abbott	23,71	286.891,00

09	10	CONJUNTO	Conjunto de 4 lixeiras em polipropileno para coleta seletiva, com suporte para parede, capacidade 50 litros cada, nas cores amarela, verde, e vermelha, com identificação de metal, vidro, papel e plástico.	JNS	455,00	4.550,00
17	20	Unid.	Placa sinalizadora de piso molhado, em polipropileno, 27x62 cm, cor amarela	Certec	28,00	560,00
18	50	Unid.	Refil acrílico para mop pó 30 cm.	TTS	12,20	610,00
19	50	Unid.	Refil acrílico para mop pó 60 cm.	TTS	15,75	787,50
20	150	Unid.	Refil para mop úmido, com fios 100% algodão, ponta dobrada, 320g.	Bralimpia	8,79	1.318,50
Valor Total RS						9.501,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2011

O ESCOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.183.224/0001-50

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
29	200	Unid.	Vassourinha de nylon para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico.	Brasil	1,99	398,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2011

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.449.553/0001-40

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
06	20	Unid.	Carro funcional de limpeza, estrutura em polipropileno de alta densidade, com cantos arredondados, rodas de borracha silenciosas que não marcam o piso, bolsa amarela de vinil com capacidade de 90l, para coleta de lixo ou roupa suja, com tampa de bolsa removível, sistema de fixação de sacos de lixo através de hastes, sistema frontal para retirada de saco de lixo, altura 100 cm, largura 57 cm, comprimento 116 cm, peso 1 kg e 6 meses de garantia.	Tomki	435,50	8.710,00
12	200	Unid.	Pã para lixo em plástico, cabo com 50 cm.	Bruxaxá	1,96	392,00
Total Geral RS						9.102,00

João Pessoa, 28 de Abril de 2011.

P. Barbosa
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098 a 100/2011

Processo Licitatório n° 292/2010

Pregão Presencial n° 147/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PNEUS/CÂMARAS DE AR (INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA E BALANCEAMENTO DAS RODAS) PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 147/2010, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2011

BREKAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.889.774/0001-27

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
8.1	12	Unid.	F-4000 - PNEU 7.50 - R-16	Pirelli	412,00	4.944,00
9.1	12	Unid.	Carrocinha Iveco - PNEU 13/75 - R-16	Kumho	304,00	3.648,00
13.1	87	Unid.	Motocicleta (dianteiro) - PNEU 2.75 R-18	Pirelli MT 55	67,00	5.829,00
14.1	87	Unid.	Motocicleta (traseiro) - PNEU 90/90	Maggion Streetfighter	69,90	6.081,30
15.1	22	Unid.	Motocicleta (dianteiro) - PNEU 80/90 - 21-48 SDI	Maggion Viper	115,00	2.530,00
16.1	22	Unid.	Motocicleta (traseiro) - PNEU 120/80 - R-18 N/C 62 S	Maggion Viper	175,00	3.850,00
17.1	87	Unid.	Motocicleta (dianteiro) câmara de ar 2.75 - 18	Maggion	18,00	1.566,00
18.1	87	Unid.	Motocicleta (traseiro) - câmara de ar 90/90	Maggion	18,00	1.566,00
19.1	22	Unid.	Motocicleta (traseiro) - câmara de ar R-18 N/C 62S	Maggion	18,00	396,00
20.1	22	Unid.	Motocicleta (dianteiro) câmara de ar R-21 - 40 SDI	Maggion	18,00	396,00
TOTAL GERAL RS						30.806,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2011

HC PEÇAS S/A - CNPJ 38.046.843/0014-16

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
5.1	96	Unid.	Celta, Uno e Palio - PNEU 15/70 R-13	Goodyear/Xtra	105,90	10.166,40
7.1	80	Unid.	Kombi - PNEU 185 - R-14	Goodyear/GP S2	230,00	18.400,00
10.1	6	Unid.	Ônibus - PNEU 276/80 - R-2,5	Kelly/KS 461	1.008,00	6.048,00
TOTAL GERAL RS						34.614,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2011

PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.500.289.0001/92

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1.1	140	Unid.	Ambulância Mercedes Benz - PNEU 225/70 - R-15	Federal	316,50	44.310,00
2.1	60	Unid.	Ambulância Peugeot - PNEU 205/75 - R-16	Goodride	379,10	22.746,00
3.1	16	Unid.	Ambulância Ipanema e Fiorino - PNEU 175/70 - R-13	America Tornel	110,40	1.766,40

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
4.1	12	Unid.	Caminhões VW e Agrale - PNEU 205/75 - R-17	Maxxis-Maxxis	540,00	6.480,00
6.1	48	Unid.	Courier, Saveiro e Siena - PNEU 175/70 - R-13	America Tornel	110,40	5.299,20
11.1	60	Unid.	Van, S-10 e Ducato - PNEU 225/70 R-15	Federal	316,50	18.990,00
12.1	16	Unid.	Escort e Strada - PNEU 185 65 R-14	Advance Fatc	146,00	2.336,00
TOTAL GERAL RS						101.927,60

João Pessoa, 12 de Abril de 2011.

Adriane
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

Adriane Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 72/2011 DO CONTRATO N° 017/2011 PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: Processo n° 001/2010.

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de kits de higiene bucal para a secretaria municipal de saúde. Pregão Presencial n° 001/2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA (A): DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais)**.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045 - Saúde Bucal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2857 - Saúde Bucal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03.02.2011.

*Replicado por incorreção

Adriane
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 1024/2010 DO TERMO ADITIVO N° 04/2010 DO CONTRATO N° 0749/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - ORDINÁRIO

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

QUARTA - DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2011, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2010

Adriane
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 1025/2010 DO TERMO ADITIVO N° 01/2010 DO CONTRATO N° 047/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUS

Classificação Funcional Programática: 10.122.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

QUARTA - DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2011, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ADILSON RODRIGUES MACHADO .

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 1026/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 DO CONTRATO Nº 042/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –

SUS
Classificação Funcional Programática: 10.122.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2011, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JEANE MOREIRA RIBEIRO .

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 240/2011 DO TERMO ADITIVO 002/2011 DO CONTRATO Nº 435 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo contratado na função de **enfermeira**.

QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO –

SUS
-Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde Família – Elemento de Despesa: 3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): SAMILLA GONÇALVES DE MOURA.

DATA DA ASSINATURA: 13.04.2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 241/2011 DO CONTRATO Nº 504/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity** na função de **Médico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): FLÁVIO RODRIGO ARAÚJO FABRES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP

EXTRATO Nº 242/2011 DO CONTRATO Nº 506/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Diretoria de Atenção à Saúde** na função de **Nutricionista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): GLEIDE JANE DE MEDEIROS SILVA DA CRUZ.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.04.2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 244/2011 DO CONTRATO Nº 509/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Diretoria de Atenção à Saúde** na função de **Assessora Técnica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): DANDARA BATISTA CORREIA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033 – Ações da Saúde da Mulher, da Criança, do adolescente, do Idoso, Saúde Mental e outros agravos na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 15.04.2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP

Adilene Jucino Fátima
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº. 245/2011 DO CONTRATO Nº. 055/2011 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (SUNITINIBE) PARA USUÁRIO DO SUS.

ORIGEM: Processo nº 064/2011.

OBJETIVO: Contrato tem para aquisição de medicamento (Sunitibe). Adesão de Registro de Preços nº 002/2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2011, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 12.910,80 (Doze mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)**.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementa a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19.04.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP

Adilene Jucino Fátima
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 246/2011
PROCESSO Nº 014/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência pelo período de 12 (doze) meses, relativos à Inexigibilidade nº 001/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871 – Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
056/2011	CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA.	R\$ 121.660,80 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).	20 de abril de 2011.
057/2011	CLINICA RADIOLOGICA DR. AZUL ARRUDA LTDA.	R\$ 54.218,40 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)	20 de abril de 2011.
058/2011	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.	R\$ 192.409,20 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos).	20 de abril de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 247/2011
PROCESSO Nº 033/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE PARA USUÁRIOS DO SUS abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência ate o final do exercício de 2011, relativos à Pregão Eletrônico nº 023/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2032 – Saúde do Portador de Deficiência; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material do Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
059/2011	ORTOMED IND. E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME.	R\$ 139.582,17 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseite centavos).	25 de abril de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP

Adilene Jucino Fátima
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 248/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 0749/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A locatária pagará ao locador o valor de R\$ 4.650,96 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** UNIMED NORTE/NORDESTE – CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA .**DATA DA ASSINATURA:** 02.02.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 249/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2011 DO CONTRATO Nº 042/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A locatária pagará ao locador o valor de R\$ 425,56 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** JEANE MOREIRA RIBEIRO .**DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 250/2011 DO CONTRATO Nº 060/2011 PARA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA A SMS.**ORIGEM:** Processo nº 04447/2011.**OBJETIVO:** Contrato tem para aquisição de fitas reagentes para urinálise com cessão de equipamentos em regime de comodato para a SMS. Pregão Presencial nº 023/2011.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** MEDLAB PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2011, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementa a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2810 – Manutenção do Laboratório de Saúde Pública - LACEN: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2064 – Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 18.04.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


Arlete Augusto Figueira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 251/2011 DO CONTRATO Nº 528/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário VI na função de Apoiadora Técnica.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** EGIANNE MARIA DE ALMEIDA MENDES LEITE.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.05.2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


Arlete Augusto Figueira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 255/2011 DO CONTRATO Nº 061/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ORIGEM:** Processo nº 33620/2010.**OBJETIVO:** Contrato para contratação de empresa para serviços de decoração e animação de eventos promovidos pela SMS. Convite nº 007/2011.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:**SUS**


- Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2059 – Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 28.04.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 258/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 397/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A locatária pagará ao locador o valor de R\$ 577,87 (Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** IRACEMA FRANCISCA DE ARAÚJO .**DATA DA ASSINATURA:** 20.04.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


Arlete Augusto Figueira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 259/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 DO CONTRATO Nº 3715/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A locatária pagará ao locador o valor de R\$ 661,60 (Seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MARIA NAILZA MEDEIROS HENRIQUES.**DATA DA ASSINATURA:** 08.04.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE CONTRATOS**Instrumento:** Contrato Emergencial nº. 001/2011 - GS**Objeto:** Decorre da necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de traslado funerário em veículo padrão incluindo urnas funerárias, com finalidade de prestar apoio assistencial a população de baixa renda por um período de 180(CENTO E OITENTA) dias, dentro do perímetro urbano do Município de João Pessoa.**Base Legal:** Processo nº 012/2011 – SEDES, parecer jurídico nº 163/2011 com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Recursos Financeiros:** As despesas oriundas dos recursos disponíveis no Programa 14.105.08.244.5186.2267 – elemento de despesa 3.3.90.39.00 / Fonte 00.**Vigência:** 06 (SEIS) meses e sua vigência a partir da data da sua assinatura 28.02.2011.**Valor:** R\$ 50.743,20 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

João Pessoa, 28/02/2011


MARINALVA DE SOUSA CONSERVA
Secretária da SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N.º 020/2011**

Contratação da EMPRESA ASTECENDIO – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA para a prestação dos serviços de Recarga e Manutenção de extintores de pó químico de Co² e água, para serem instalados em pontos estratégicos durante os eventos realizados por esta Fundação. Conforme especificado no Memorando 215/2011 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo n° 1544/2011.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n.º 020/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EMPRESA ASTECENDIO – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 12.927.760/0001-28, pelo valor global de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N.º 021/2011**

Contratação da EMPRESA MEGA RADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação dos serviços de manutenção de 06 rádios e 05 carregadores necessários para a realização dos eventos promovidos por esta Fundação. Conforme especificado no Memorando 217/2011 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo n° 1604/2011.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n.º 021/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EMPRESA MEGA RADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 04.615.157/0001-82, pelo valor global de R\$ 2.680,00 (Dois mil seiscentos e oitenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N.º 022/2011**

Contratação da EMPRESA HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA para a locação de 15 microfones sem fio faciais, modelo ME3 com bateria, destinados ao Projeto Paixão de Cristo 2011, que teve como proposta selecionada o espetáculo "O Divino Calvário", que será apresentada pelo grupo GECA de Teatro e pelo Coletivo de Teatro e Circo Arlequim, no período de 22 a 24 de abril de 2011 em duas apresentações, às 19h00min e às 21h00min. Conforme especificado no Memorando 221/2011 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo n° 1541/2011.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n.º 022/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EMPRESA HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 00.762.093/0001-91, pelo valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110/2011**

Contratação de REGINA COELI ARAUJO NEGREIROS representante exclusiva da BANDA BASTIANAS, que fará apresentação no dia 25 de abril de 2011, a partir das 18h00min, durante a realização da Aula Inaugural para os jovens classificados no projeto PROJÓVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, que visa qualificar social e profissionalmente jovens do município no mundo do trabalho e na sociedade.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 110/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de REGINA COELI ARAUJO NEGREIROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.420.828/0001-40, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de abril de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2011 PROCESSO ADM. N.º 0103/2011
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Pá Mecânica com Serviços de Revisão e Reparação.
DIA DA SESSÃO: 03/05/2011 – AS: 14h (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplm lur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08h30min as 11h e 45min. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 18 de abril de 2011.



Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da Comissão e Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2011 PROCESSO ADM. N.º 0498/2011
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Embalagens Descartáveis (Quentinhas).
DIA DA SESSÃO: 09/05/2011 – AS: 14h (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplm lur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.


Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 2011/0503 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, ora licitado em favor da empresa S.O.S Gás Ltda, inscrita no CNPJ N.º 09.266.128/0001-76, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), com previsão de contratação de 15000kg/ano com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto n° 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.


Coriolano Coutinho
Superintendente - Emlur

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0213-1/2009
ORIGEM: Adesão a ata de registro de preço nº 01/2009
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: Z Veículos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II e art. 65 II, 'd' da Lei 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e alteração do valor do pagamento mensal de R\$ 15.107,40 para R\$ 3.496,26.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2011.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0083-1/2008
ORIGEM: Convite nº 04/2009
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: Z Veículos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II e art. 65 II, 'd' da Lei 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e alteração do valor do pagamento mensal de R\$ 3.750,00 para R\$ 4.125,00.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2011.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 103-1-12-000301-1/2010
PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e TNL PCS S/A.
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2010.
FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: alteração do parágrafo único da cláusula primeira do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2011.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2011

Processo Administrativo nº 103-3-14-000236-1/2011
Origem: Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: Editora Jornal da Paraíba Ltda.
Objeto: Assinatura de 22 exemplares do Jornal da Paraíba
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39
Valor Global: 7.867,20 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 1º de abril de 2011.
Vigência: 12 (doze) meses.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa